

OFÍCIO Nº 65/2020/SAS/ANA
Documento nº 02500.030015/2020-49

Brasília, 1º de julho de 2020.

Ao Senhor
Fábio Ahnert
Diretor-Presidente
Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH
Av. Jerônimo Monteiro, 1000 - Loja 1 - Ed. Trade Center - Centro
29.010-93 – Vitória – ES

Assunto: Resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 2º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2019 e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado do Espírito Santo.

Referência: 02501.003816/2018-15

Senhor Diretor-Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Espírito Santo do resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato nº 050/ANA/2018, referente ao exercício de 2019.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 12/2020/COAPP/SAS, de 30 de junho de 2020, que em 2019 o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, plenamente as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e obteve desconto de 8% devido à ausência de apresentação de relatório de gestão na Assembleia Legislativa do estado e ao desembolso dos recursos inferior a 50%, perfazendo uma **nota final igual a 91,51%**. Dessa forma, estará apto a receber a 2ª parcela no valor parcial de **R\$ 861.892,00** (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH prevista no contrato.

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas - ANA, tendo por base o Relatório Progestão apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br



- Parecer Técnico nº 4/2020/COCAD/SFI (Documento nº 02500.020908/2020) e Nota Técnica nº 16/2020/COSUB/SIP (Documento nº 02500.021171/2020) – Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 24/2020/CCAPS/SAS (Documento nº 02500.026345/2020) – Meta I.2 referente à capacitação em recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 28/2020/SPR (Documento nº 02500.020727/2020) – Meta I.3 referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);
- Nota Técnica nº 124/2020/SGH (Documento nº 02500.022351/2020) e Nota Técnica nº 6/2020/COART/SOE (Documento nº 02500.020917/2020) – Meta I.4 referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
- Nota Técnica nº 39/2020/COSER/SRE (Documento nº 02500.026200/2020) – Meta I.5 referente à atuação para segurança de barragens;
- Nota Técnica nº 12/2020/COAPP/SAS (Documento nº 02500.029936/2020) – Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

4. Em relação ao critério (a) do Fator de Redução referente à gestão patrimonial foi elaborada a Nota Técnica nº 9/2019/DIPAT/COREL (Documento nº 02500.087065/2019) anexa, atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados. De acordo com a referida Nota, o Espírito Santo cumpriu todas as exigências e não houve desconto neste critério.

5. De modo a cumprir a meta de cooperação federativa I.1 e alcançar padrões razoáveis na gestão e regulação das águas subterrâneas, recomenda-se maior empenho da AGERH na implementação efetiva do instrumento referente a outorga de poços, pendente no estado desde o 1º ciclo do Progestão. Cabe registrar que o Espírito Santo sempre contou com critérios diferenciados para essa meta, além de sediar uma oficina específica sobre o tema, coordenado pela ANA, em 2019.

6. Na oportunidade esclarecemos que, caso seja de seu interesse, a Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (flavia.rodrigues@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 2ª parcela no valor mencionado.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

PARECER TÉCNICO Nº 4/2020/COCAD/SFI

Documento nº 02500.020908/2020-86

Referência: 02500.017331/2020-25

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2019 – Estado ES.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos do Segundo Ciclo do Progestão, tendo como ano de referência 2019, para o estado do Espírito Santo.

2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 06 do Progestão, disponibilizados para o Estado em 16 de abril de 2019, que indica que a certificação para o item I da Meta 1.1 do 2º período, correspondente ao ano de 2019, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:

- A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2019;
- B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo estado em 2019.
- C. Lista de usuários que foram consistidos pelo estado em 2019.
- D. Quantitativo dos usuários a serem consistidos pelo estado em 2019.

3. Cabe ressaltar que para o cumprimento da meta foram utilizados os dados existentes exclusivamente no atual CNARH.

4. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A, B, C e D, equivalerá a 50% da nota de avaliação da meta 1.1 do 2º período do Segundo Ciclo do Progestão.

Análise dos encaminhamentos

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado do ES e da análise realizada.

Itens solicitados	ES
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2019	1.551
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2019	1.551
Percentual de usuários regularizados em 2019 que se encontram cadastrados no CNARH $(100\%) \left(\frac{A}{B} \right) * 100\%$	100,0%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação)	35,0%
C) Lista 2 – usuários que foram consistidos pelo estado em 2019	483
D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2019	623
Percentual de usuários consistidos no CNARH $(100\%) \left(\frac{C}{D} \right) * 100\%$	77,5%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação)	11,6%
Percentual relativo ao cumprimento do item I da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)	35,0 + 11,6 = 46,6%

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação do item I da Meta 1.1 do 2º período do Segundo Ciclo do Progestão para o estado do ES.

6. Observa-se que em relação aos itens C e D, relativos à consistência de dados dos usuários de recursos hídricos, o estado encaminhou em seu anexo uma lista com 542 registros consistidos. No entanto, em análise dos dados no CNARH, verificou-se que dos registros indicados pelo estado quanto à consistência de domínio, 59 registros que estão com domínio federal não tiveram a alteração do nome do corpo hídrico no CNARH, o que diverge da informação encaminhada pelo estado quanto à correção do nome do corpo hídrico. Sendo assim a área certificadora optou por não considerar esses registros. Portanto para esses itens, foi considerado um quantitativo de 483 registros quanto à situação de consistência.

7. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta 1.1 para o estado do ES, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 06. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **46,6%** para o item I da referida meta, no 2º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 30 de abril de 2020.

(assinado eletronicamente)
 MAURICIO PONTES MONTEIRO
 Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
 RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
 Coordenadora de Cadastro

De acordo, encaminha-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
 EIIANA ADJUTO BOTELHO
 Superintendente Adjunta de Fiscalização

NOTA TÉCNICA Nº 16/2020/COSUB/SIP
Documento nº 02500.021171/2020-19

Brasília, 4 de maio de 2020.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

Assunto: Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progéstão referente ao exercício de 2019 - Estado do Espírito Santo

Referência: Processo 02501.001283/2017

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado do Espírito Santo, da exigência II da Meta 1.1- Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2019, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A exigência II da meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização. Segundo as normas vigentes (principalmente Resolução CERH Nº 07/2015; Instrução Normativa AGERH nº. 002/2019 e Instrução Normativa AGERH nº. 005/2017) no estado do Espírito Santo os usuários regularizados com vazões iguais ou superiores a 46,8 m³/h são outorgados, dos quais se exige perfil construtivo, teste de bombeamento e análise de qualidade de água. Os demais usuários são enquadrados na modalidade de Cadastro, onde a AGERH emite Declaração de Uso sem exigir dados do poço e de qualidade da água.
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 06, de 16 de abril de 2019 e apresentados no quadro 1, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A e B. Como o estado do Espírito Santo não possuía Dados de Poço a consistir, foi definido que as captações regularizadas em 2019 corresponderiam ao percentual equivalente de 50% (comunicação ao estado feita no dia 31/05/2019, por correio eletrônico).

Quadro 1- Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2020	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2019 cujos <u>Dados do Poço</u> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados		100%	35%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2019	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2019 e 31/12/2019	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2019	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D		100%	15%
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2019	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)			
TOTAL				50%

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

4. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2020). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga nos estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento e dados de qualidade da água.

5. Segundo informado no Relatório Progestão enviado, o estado do Espírito Santo não emitiu outorgas para captações subterrâneas em 2019. As regularizações de usuários de águas subterrâneas no estado em 2019 se deram apenas pela emissão de Declarações de Uso, a partir do Cadastro de 488 usuários. Nesse cadastro nenhum dado de poço ou de qualidade de água foi cadastrado no CNARH, uma vez que não são exigidos dos usuários. Assim, tais registros não foram considerados válidos para a certificação da meta 1.1, exigência II. Contudo, o registro (1046279) foi regularizado como Cadastro mesmo tendo vazão ($49,97 \text{ m}^3/\text{h}$) acima daquela estabelecida para outorga de direito de uso de recursos hídricos ($46,8 \text{ m}^3/\text{h}$), segundo estabelecido na Instrução Normativa nº. 005/2017. Essa norma definiu que são passíveis de outorga as captações em poços tubulares, com vazão igual ou superior a $46,8 \text{ m}^3/\text{h}$, ficando as demais interferências sujeitas apenas ao cadastramento e regularizadas a partir da Declaração de Uso de Água Subterrânea. Esse registro, mesmo se enquadrando como outorga foi regularizado como Cadastro e não teve os dados do poço, nem de qualidade da água disponibilizado no CNARH.

6. Importante ressaltar que foram atribuídas ao estado do Espírito Santo metas diferenciadas desde o início do Progestão, incluindo a normatização e implementação do instrumento de outorga de uso de águas subterrâneas, inexistente no estado no início do Programa. O estado chegou a publicar Instrução de normativa em 2017, cumprindo a meta daquele ano, porém a suspendeu logo em seguida. Atualmente, as normas de regularização vigentes para outorga de águas subterrâneas (Instrução Normativa AGERH nº. 005/2017) são demandas para vazões $\geq 46,8 \text{ m}^3/\text{h}$, valores esses elevados ao perfil dos aquíferos do estado, conforme já conversado com a equipe da AGERH. Esse valor elevado de vazão, determinado na normativa estadual, remete uma mensagem equivocada ao usuário de abundância do recurso e pode demonstrar pouco rigor na regulação. Os demais usuários são regularizados a partir do Cadastro, com a emissão da Declaração de Uso, cujo procedimento é autodeclaratório, por via digital e com a obrigatoriedade de apresentação de poucos dados do poço, tais como: natureza do ponto (poço raso, tubular profundo, cacimba), diâmetro e profundidade de poço. Tais dados, inclusive, foram recebidos pela ANA na ocasião da elaboração do Diagnóstico do PIRH Doce e ainda assim, não houve disponibilização desses dados no CNARH40. Com a publicação da Instrução Normativa AGERH nº. 002/2019, a partir de 31 de agosto de 2020 o usuário deverá requerer a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea ou a Certidão de Uso Insignificante para os usos não regularizados. Nessa mais recente norma, o estado manteve a vazão $\geq 46,8 \text{ m}^3/\text{h}$ para a modalidade outorga de direito de uso.

7. Alguns esforços foram empreendidos pela ANA junto à AGERH de forma a auxiliar a melhoria da implementação desse instrumento no estado, como a realização de uma Oficina Progestão específica sobre o tema de águas subterrâneas no ano de 2019. Essa oficina, organizada pela ANA, em parceria com a AGERH, contou com a apresentação de palestras técnicas sobre o tema e de apresentações de experiências de outros estados brasileiros. Na ocasião, a equipe da AGERH também apresentou sua situação acerca da implementação do instrumento, quando se discutiu sobre possíveis soluções e desafios a serem superados pelo estado. Cabe destacar que se discutiu que necessitaria de uma revisão da vazão limitante estabelecida para outorga de direito de uso de águas subterrâneas, bem como a ampliação da

equipe responsável pelo tema, a qual, naquela oportunidade, dispunha apenas de um analista e um estagiário. Assim, faz-se necessário um maior empenho do Estado para a implementação efetiva desse instrumento, de modo a alcançar padrões razoáveis na gestão das águas subterrâneas e para que também possam cumprir a exigência II da meta 1.1 do Progestão

8. Dado o exposto, observa-se que o Estado do Espírito Santo **não cumpriu a exigência II da meta 1.1 no 2º período do Ciclo 2 do Progestão.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo,

À SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO ROBERTO OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,

À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos

NOTA TÉCNICA Nº 24/2020/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.026345/2020-30

Brasília, 4 de junho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão pelo Estado do Espírito Santo

Referência: Processo 02501.003816/2018

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Espírito Santo, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão.

2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.

3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2019 os seguintes itens constantes do Anexo I da minuta de contrato: *III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano aprovado; IV) Inserção dos dados no SabeRH (sistema de informações sobre capacitação da ANA) comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação de 2019.*

4. Observa-se que, devido ao fato de o SabeRH ainda não estar operacional, os estados foram orientados a enviar os dados, comprovando as capacitações realizadas, em planilhas padronizadas para posterior inserção no sistema.

5. Os itens têm os seguintes pesos: 50% para o item III e 50% para o item IV.

6. É importante salientar que a avaliação da programação considera o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação. Caso tenha havido alterações é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a Programação Anual de Capacitação para 2020 (item III) deve vir separada do plano e apresentar, minimamente, as seguintes informações: i) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada; ii) Tipo de capacitação; iii) Título da atividade; iv) Carga horária; v) O ente do sistema estadual atendido/ Público alvo(quantitativo); vi) Executor da atividade; vii) Fonte de recursos; e viii) Alinhamento ao plano.

7. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos no máximo, que corresponde à 50% da meta.

8. Foi solicitado que as planilhas, para comprovação das capacitações realizadas em 2019, seguissem exatamente os modelos enviados aos estados, considerando que esse modelo está de acordo com o padrão do banco de dados de capacitação da ANA, o SabeRH, que irá agregar todas essas informações. A entrega das planilhas preenchidas com as atividades de capacitação realizadas em 2019 corresponde a 50% da meta.

9. Foram apresentadas pelo Estado do Espírito Santo, no Relatório Progestão, informações sobre as atividades de capacitação realizadas em 2019 para os comitês de bacia hidrográfica, que não haviam sido previstas, mas se revelaram necessárias tanto pelos Comitês como pela própria AGERH. Não foi feita uma análise, entretanto, entre o que tinha sido planejado e o que foi realmente executado (04 cursos planejados não foram executados).

10. Analisando-se a Programação Anual de Capacitação para 2020 apresentada pelo Estado do Espírito Santo, percebe-se que foram excluídas 17 atividades de capacitação inicialmente planejadas, sem que fosse apresentada a análise que justificou tal decisão. Das seis atividades mantidas na programação 2020, cinco tem carga horária de 8h. É importante fazer uma reflexão sobre essa diminuição de cursos e de carga horária para o resultado esperado com a capacitação para o desenvolvimento de competências no estado. A pontuação conferida à programação anual de capacitação 2020 foi de nove pontos.

11. Uma planilha, com as informações sobre “pessoas” e “situação” solicitadas para a comprovação das capacitações realizadas em 2019, foi enviada pelo Estado do Espírito Santo, de acordo com as orientações de preenchimento passadas pela ANA. Observa-se, entretanto, o registro de apenas 16 pessoas capacitadas. Reitera-se, portanto, recomendação de que seja feita uma estimativa da quantidade de pessoas que atuam no SEGREH/ES para que possa ser avaliado o que este número de pessoas capacitadas em 2019 representa para o universo do Sistema Estadual. Percebeu-se também que não foram registrados na planilha as informações sobre as capacitações oferecidas aos Comitês de Bacia Hidrográficas, que foram descritas no relatório. Sendo assim, recomenda-se atenção com a obtenção das informações necessárias para o registro na planilha no momento da inscrição dos participantes na atividade de capacitação. Tendo em vista essas observações e a necessidade de aperfeiçoamentos, a pontuação auferida para este critério foi de 35% (dos 50%).

12. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Espírito Santo cumpriu 80% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA LOPES FERREIRA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

NOTA TÉCNICA Nº 28/2020/SPR
Documento nº 02500.020727/2020-50

Brasília, 30 de abril de 2020.

Ao Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos

Assunto: Certificação do atendimento da Meta Federativa 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento no âmbito do PROGESTÃO pelo Estado do ESPÍRITO SANTO

Referência: 02500.017331/2020-25

1. A presente Nota Técnica trata da verificação ao atendimento da Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO. A seguir são apresentados dados gerais do objeto da avaliação:

Processo: 2501.003816/2018

Contrato Progestão: 050/2018/ANA

Contratante: Agência Nacional de Águas

Contratada: Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

Objeto do contrato: transferência de recursos financeiros da ANA à ENTIDADE ESTADUAL, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento das metas de gestão

Data da assinatura do contrato: 20/11/2018

Objeto da avaliação: Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento - Compartilhamento no âmbito do SINGREH, por meio de instrumento específico, das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiaram a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil".

Ano de avaliação: 2º Ciclo – 2º Período - ano 2019

2. A ANA, conforme atribuição conferida pela Resolução CNRH nº 180/2016, elabora anualmente, desde 2009, o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil. Todas as versões do Relatório de Conjuntura encontram-se disponíveis para download no portal eletrônico da ANA (www.ana.gov.br). A participação dos estados e do Distrito Federal, através das secretarias estaduais de recursos hídricos e meio ambiente e órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, tem sido decisiva para atingir os resultados apresentados.



3. Conforme especificado no Anexo I ao contrato 050/2018/ANA (Processo de Certificação das Metas de Cooperação Federativa e de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual), a **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**, corresponde ao compartilhamento no âmbito do SINGREH das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**". Esta avaliação trata, portanto, do atendimento à solicitação para subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2020**", cujos dados foram solicitados em outubro de 2019.

4. O critério de avaliação da meta do PROGESTÃO, conforme previsto em contrato, consiste no envio por parte do estado do Espírito Santo das informações solicitadas no prazo estabelecido e conforme formato definido pela ANA.

5. Para a elaboração do Relatório de Conjuntura – Informe 2020 a ANA, em 18/10/2019, enviou ofício para a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH (Ofício nº 42/2019/SPR-ANA – doc. Próton 02500.071247/2019-13) solicitando informações para o Relatório de Conjuntura – Informe 2020.

6. Nessa nova etapa de certificações, com base no 2º ciclo do Progestão, o Estado foi avaliado pelo envio de informações, no prazo e em formato específico, referentes a nove temas pertinentes à situação e gestão dos recursos hídricos que estarão integradas à base de dados do Conjuntura. O envio desses dados objetiva apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

7. Ao receber a solicitação da ANA, a AGERH sistematizou as informações estaduais solicitadas e enviou para a agência no dia 14/02/2019, por meio de e-mail e do Ofício AGERH/DP/Nº013/2020. As informações apresentadas atenderam ao prazo e ao padrão solicitados pela ANA e foram incorporadas à base de dados do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos – Informe 2020, em elaboração.

8. Conforme os critérios e as métricas estabelecidas pela SPR, na Nota Informativa nº 02/2019/SPR, de 15/02/2019 (Doc. 02500.009554/2019-85), para a avaliação da **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**, o Estado obteve **NOTA 98,5** de pontuação final para a certificação. As pontuações referentes a cada item avaliado e o cálculo da NOTA FINAL que corresponde à média das notas totais referentes a cada um dos temas solicitados, aplicados os pesos correspondentes a cada tema estão apresentadas no Anexo 1.

9. Houve redução de pontuação no tema Monitoramento da Qualidade da Água pelos seguintes motivos: (1) Tabela 1 – não preenchimento do parâmetro “ALTITUDE”; (2) Tabela 2 – preenchimento incorreto dos parâmetros e de seus “status”. Dever-se-ia preencher apenas com números, sem a inserção de sinais (“< “ou “>”), conforme modelo e orientações das tabelas do Tema 7 (Monitoramento da Qualidade da Água) anexadas ao Ofício nº 42/2019/SPR-ANA de 18/10/19.



10. Considerando o exposto e a fórmula de avaliação do Progestão, constante do Anexo I do Contrato Progestão 050/2018/ANA, atesta-se o **cumprimento no que se refere ao compartilhamento das informações que subsidiam a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2020"** (Meta 1.3: **Contribuição para difusão do conhecimento**).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LAURA TILLMANN VIANA
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
MARCUS ANDRE FUCKNER
Coordenador de Conjuntura e Gestão da Informação

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
SÉRGIO RODRIGUES AYRIMORAES SOARES
Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos



ANEXO 1. CRITÉRIOS AVALIADOS E PONTUAÇÕES RECEBIDAS PELO ESTADO DO ESPIRITO SANTO NO ÂMBITO DA META FEDERATIVA 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

TEMA 1. COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS													
Critérios avaliados	PARÂMETROS									NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Nome CBH	Data Criação	Ato Normativo Criação (disponibilizar)	área (km ²)	Instalado?	Nº Deliberações até Dez/17	Nº Deliberações (ano)	Principais ações					
Pontuação máxima	10	5	20	20	5	5	5	10	80	10	10	100	
Pontuação obtida	10	5	20	20	5	5	5	10	80	10	10	100	

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela e extensão do arquivo solicitado

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 2. PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS												
Critérios avaliados	PARÂMETROS					NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***			
	Nome Plano	Situação Plano	Ano Conclusão	Alcance								
Pontuação máxima	20	20	20	20		80	10	10	100			
Pontuação obtida	20	20	20	20		80	10	10	100			

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela e extensão do arquivo solicitado

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 3. AGÊNCIAS DE ÁGUA												
Critérios avaliados	PARÂMETROS							NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***	
	Nome Agência	Data Criação	Ato Normativo de Criação (disponibilizar)	Área abrangência (km ²)	Vinculação com qual(is) CBH(s)	Principais ações (2018)						
Pontuação máxima	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100		
Pontuação obtida	NÃO HÁ AGÊNCIAS DE ÁGUA						80	10	10	100		

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela e extensão do arquivo solicitado

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 4. ENQUADRAMENTO DOS CURSOS D'ÁGUA EM CLASSES DE USO												
Critérios avaliados	PARÂMETROS				Iniciativas com vistas à implementação			NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***	
	Atos Normativos que definem (disponibilizar)	Legislação base										
Pontuação máxima	50	15	15		80	10	10					
Pontuação obtida	50	15	15		80	10	10					

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela e extensão do arquivo solicitado

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS							
Tab 1. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA							
VALOR COBRADO/ARRECADADO – UF							
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano ... Total	
Bacia Estadual	Valor cobrado (R\$)	saneamento					
		indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica					
		outros					
		Total					
	Valor arrecadado (R\$)	saneamento					
		indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica					
		outros					
		Total					
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25							
PONTUAÇÃO OBTIDA: 25							

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS			
Tab 2. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA			
LINHAS GERAIS			
		R\$	%
Bacia Estadual	Aplicação dos valores arrecadados		
	GESTÃO		
	Sub-total		
	PLANEJAMENTO		
	Sub-total		
	ESTRUTURAIS		
	Sub-total		
TOTAL			
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25			
PONTUAÇÃO OBTIDA: 25			

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 3. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
LISTAR E DISPONIBILIZAR ESTUDOS SOBRE A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Estudo (disponibilizar)	Quem desenvolveu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
Pontuação obtida	3	1	1	5

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 4. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
Pontuação obtida	3	1	1	5

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 5. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE INSTITUEM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	15	2,5	2,5	20
Pontuação obtida	15	2,5	2,5	20

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS								
COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS								
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA								
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	25	25	5	5	20	10	10	100
Pontuação obtida	25	25	5	5	20	10	10	100

* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabelas e extensão do arquivo solicitado

TEMA 6. OUTORGA PELO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HIDRICOS								
		CRITERIOS			NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
Critérios avaliados		Exportação do CNARH	Aplicação do Filtro para interferências outorgadas	Aplicação do Filtro para Outorgas emitidas no período solicitado				
Pontuação máxima	70	5	5	5	80	10	10	100
Pontuação obtida	70	5	5	5	80	10	10	100

* Pontuação referente aos critérios solicitados

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de planilha e extensão do arquivo solicitado

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA

Tab 1. INFORMAÇÕES SOBRE COLETAS

Critérios avaliados	CODIGO	COORDENADAS	ALTITUDE	DESCRIÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL	CORPO D'ÁGUA	AMBIENTE	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30
Pontuação obtida	5	7,5	0	2,5	2,5	5	5	27,5

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA

Tab 2. INFORMAÇÕES SOBRE PONTOS

Critérios avaliados	CODIGO	DATA COLETA	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontuação máxima	12,5	12,5	25	50
Pontuação obtida	12,5	12,5	20	45

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA

Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	30	50	10	10	100
Pontuação obtida	27,5	45	10	10	92,5

* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabela/extensão do arquivo solicitado

TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS

Tab 1. QUANTITATIVO DE CAMPANHAS

Critérios avaliados	MÊS	Quantidade Campanhas	Objetivos principais	nº usuários vistoriados	nº usuários notificados	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	10	10	10	10	10	50
Pontuação obtida	10	10	10	10	10	50

TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS

Tab 2. GEORREFERENCIAMENTO FISCALIZADOS

Critérios avaliados	Nome usuário fiscalizado	Latitude	Longitude	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	12,5	12,5	30
Pontuação obtida	5	12,5	12,5	30

TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA

Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	50	30	10	10	100
Pontuação obtida	50	30	10	10	100

* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabela/extensão do arquivo solicitado

TEMA 9. ATOS NORMATIVOS

Critérios avaliados	PARÂMETROS			NOTA*	Envio no Prazo	Envio no Formato**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Ato normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade				
Pontuação máxima	60	10	10	80	10	10	100
Pontuação obtida	60	10	10	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitado

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

CERTIFICACAO DA META FEDERATIVA 1.3 - Contribuição para Difusão do Conhecimento

CALCULO DA NOTA FINAL

NOTA FINAL DA CERTIFICACAO DA META FEDERATIVA 1.3 Contribuição para Difusão do Conhecimento			
	PONTUACAO TOTAL	PESO RELATIVO (%)	PONTUACAO FINAL OBTIDA
TEMA 1	100	5	5
TEMA 2	100	5	5
TEMA 3	100	5	5
TEMA 4	100	10	10
TEMA 5	100	20	20
TEMA 6	100	20	20
TEMA 7	92,5	20	18,5
TEMA 8	100	10	10
TEMA 9	100	5	5

NOTA CERTIFICACAO = PONTUACAO FINAL OBTIDA (TEMA 1 + TEMA 2 + TEMA 3 + TEMA 4 + TEMA 5 + TEMA 6 + TEMA 7 + TEMA 8 + TEMA 9)

NOTA CERTIFICACAO = SOMA (PONTUACAO FINAL OBTIDA EM CADA TEMA)

NOTA CERTIFICACAO = $5 + 5 + 5 + 10 + 20 + 20 + 20 + 18,5 + 10 + 5 = 98,5$

NOTA CERTIFICACAO = 98,5

PARECER TÉCNICO Nº 124/2020/SGH
Documento nº 02500.022351/2020-18
Referência: Documento nº02500.017331/2020-25).

Certificação de Meta de Cooperação Federativa I.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos) do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2019, em atendimento à Circular nº 1/2020/SAS.

I -INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer Técnico tem por finalidade atender à Circular nº 1/2020/SAS (Documento nº: 02500.017331/2020-25) que solicitou a certificação das metas federativas do Progestão referentes ao exercício de 2019, conforme previsto nas Resolução ANA nº 379/2013, Resolução ANA nº 1.485/2013 e nº 1506/2017.

2. O Progestão é composto por cinco metas de Cooperação Federativa e outras cinco metas de gestão Estadual. O programa é coordenado pela Agência Nacional de Águas – ANA e tem como principal objetivo apoiar a implementação dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando:

I – Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II – Fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.

3. Dentro deste contexto, coube a esta Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH analisar os documentos constantes dos Relatórios do Progestão, a fim de embasar a certificação dos 50% (cinquenta por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos, no aspecto do desempenho da transmissão de dados telemétricos das Plataformas de Coleta de Dados (PCD's) instaladas para atendimento das Salas de Situação. As PCD's são equipamentos que subsidiam a tomada de decisão nos Sistemas de Alerta de a Eventos Críticos de cheias e de estiagens existentes criados pelas respectivas Unidades da Federação.

4. No presente documento são feitas também algumas considerações para o aperfeiçoamento dos critérios da Meta 1.4 em relação aos Estados que participam do monitoramento de ações no Nordeste.



II -MÉTODO DE AVALIAÇÃO

5. Para proceder a certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos dos Estados, deve ser constatado, pela SGH, o funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como a realização de campanhas de campo para a manutenção corretiva da estação telemétrica, em tempo adequado, custeada integralmente pelo Estado com recursos do Progestão.

6. Importante ressaltar que o critério para a certificação é a análise tanto da manutenção corretiva realizada pelos estados, quanto à obtenção do Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) superior ao desempenho de 80% anual.

7. O índice (ITD) é calculado automaticamente pelo Sistema Gestor PCD (Sistema HIDRO-Telemetria) cujo programa foi desenvolvido pela ANA, e se encontra disponível online¹. Todos os dados publicados por esse sistema são de livre acesso, o que permite aos seus representantes verificar em tempo real os problemas de funcionamento das PCD's.

8. Para cada Estado, foi o obtido o ITD relativo ao período de janeiro a dezembro de 2019, de um conjunto de estações selecionadas pelo Estado para a composição de sua respectiva Rede de Alerta. Após a emissão do relatório, calculamos a média anual, a partir da média mensal indicada no relatório das estações telemétricas da Rede de Alerta.

9. Para o cálculo da média anual, consideramos apenas as estações telemétricas instaladas com PCD's enviadas pela ANA, conforme quantitativos pactuados nos Acordos de Cooperação Técnica assinados entre a ANA e os Estados, preferencialmente com a tecnologia de transmissão remota por satélite GOES, cuja responsabilidade de manutenção corretiva do equipamento foi atribuída ao órgão estadual participante do Acordo.

10. O resultado do ITD médio anual consolidado para as 26 (vinte e seis) Unidades da Federação encontra-se em planilhas anexas.

Unidades da Federação que atingiram o critério objetivo da Meta 1.4

11. Primeiramente, após a análise dos relatórios verificamos que 11 (onze) Estados obtiveram o desempenho médio mínimo de 80% de transmissão de dados telemétricos em toda sua Rede de Alerta definida (Tabela 1). Além do alcance do ITD mínimo de 80% por ano o trabalho de manutenção corretiva de PCD's foi constatado pelas fichas de inspeção Survey123, preenchidas pelas equipes de campo dos órgãos estaduais. Houve ainda o preenchimento do formulário de inspeção Survey123, de acordo com as instruções repassadas pelo Informe nº 02 de 26 de fevereiro de 2019².

12. Confirmamos ainda junto aos representantes dos Acordos de Cooperação Técnica -ACT's pela ANA se o desempenho das estações telemétricas foi devido às intervenções efetuadas pelo órgão estadual ou exclusivamente por parte da CPRM, a fim de certificar que o cumprimento da meta foi plenamente satisfatório.

¹ Endereço eletrônico disponível para consulta <http://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/ProGestao.aspx>

² http://progestao.ana.gov.br/portal/progestao/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2019/informe-progestao-02-2019-ciclo-2_aplicativo-survey_pcgs.pdf



Tabela 1 – UF's com média anual maior ou igual a 80% do ITD

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2019)	Qtd estações base do ITD (2019)	Atingimento da Meta 1.4 (2019)	Nº PCD carga patrimonial ASI
1	Alagoas	81	9	sim	31
2	Bahia	81	7	sim	9
3	Ceará	86	7	sim	10
4	Distrito Federal	96	14	sim	17
5	Mato Grosso	83	13	sim	11
6	Mato Grosso do Sul	80	13	sim	19
7	Minas Gerais	83	37	sim	44
8	Paraná	92	13	sim	22
9	Rio Grande do Norte	84	5	sim	8
10	Roraima	100	1	sim	22
11	Tocantins	94	13	sim	24

Unidades da Federação que não atingiram o critério do Índice de Transmissão e Disponibilidade de dados hidrológicos-ITD definido no objetivo da Meta 1.4 (PCD)

13. Para os casos em que o critério objetivo de alcance das Metas não foi atingido, ou seja, o conjunto de plataforma de coleta de dados avaliado durante o exercício de 2019 não produziu o mínimo de dados exigido, maior ou igual a 80% de Índice de Transmissão e Disponibilidade de dados hidrológicos -ITD, fizemos uma avaliação global dos Estados, registrando os problemas e peculiaridades, caso a caso (Tabela 2), e acatando às justificativas e peculiaridades das instituições estaduais envolvidas.

14. Portanto, apesar de o critério objetivo (ITD > =80%) não ter sido alcançado, o engajamento dos técnicos e servidores dos respectivos órgãos estaduais, e/ou o reconhecimento notório de que a instituição estadual já atua efetivamente para manter o seu próprio sistema de alerta (MG, PR, SC e RS) foram aspectos suficientes para inferir que pelo menos uma parte das estações da Rede de Alerta foi operada adequadamente, a fim de garantir a disponibilização de dados hidrológicos para uso na Sala de Situação.

15. Outro fator a ser mencionado que pesou para aceitar as justificativas apresentadas pelos Estado é a recente falta de peças de reposição das PCD's (sensores, antenas e modens) que podem ter contribuído para as falhas de transmissão. O compromisso feito era de a ANA ser a responsável pelo fornecimento dessas peças, mas as restrições orçamentárias impostas nos últimos anos têm prejudicado o planejamento e execução de suprimento de materiais para a Rede de Alerta.

16. Porém, sugerimos a glosa parcial de 10% do valor atribuído à parcela da Meta 1.4 (PCD's) para os Estados que não preencheram o formulário Survey 123, uma vez que o aplicativo desenvolvido pela ANA é automatizado e está disponível na plataforma web compatível com celular, tablet e desktops. O aplicativo permite mapear e consolidar os principais problemas operacionais e de equipamentos enfrentados pelas equipes, nas estações da Rede de Alerta, e

está sendo usada como dados de apoio para a gestão da instrumentação dos equipamentos da Rede Hidrometeorológica Nacional.

17. Nesse sentido, consolidamos os principais tópicos verificados para o mapeamento dos problemas e das intervenções feitas pelas equipes responsáveis. As análises extraídas do formulário Survey123 por Estado, e as principais recomendações para o aprimoramento da gestão dos equipamentos, e das atividades do Estado estão em anexo (ANEXO 1). Recomenda-se a leitura do ANEXO 1, pelo respectivo Estado.



Tabela 2 – UF's com média anual menor que 80% do ITD e as justificativas apresentadas

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2019)	Qtd estações base do ITD (2019)	Atingimento da Meta 1.4 (2019)	Glosa Proposta (2019)	Nº PCD carga patrimonial ASI	Justificativa do Estado/observação ao Estado	Ficha de inspeção (formulario Survey)
1	Acre	65	10	não	não	32	O Estado alega falta de sensor, e que há possibilidade de órgão estadual efetuar as compras com o apoio técnico da ANA	sim
3	Amapá	68	1	não	10%	9	O Estado passou uma reestrutura organizacional e está avaliando a possibilidade de incluir novas estações para estabelecer a Rede de Alerta sob a sua responsabilidade e operação, em razão da implementação da Rede de Referência pela ANA/CPRM. Solicita-se ao Estado verificar se há PCD na estação Laranjal do Jari Montante (19152000), uma vez que constante no inventário como de responsabilidade da SEMA-AP. Registra-se que consta uma PCD instalada sob a responsabilidade do Estado: Ponte Cassiporé	não
4	Amazonas	47	5	não	não	2	O Estado justificou as falhas em razão da dificuldade de acesso em estações, por causa dos cancelamentos de vôos. Além disso, houve necessidade de reinstalação de sensores que só pode ser executada em períodos de seca, e que isso não foi possível realizar.	sim



							As estações de Humaitá e Lábrea têm o envio de cotas telemétricos por meio do display, cujo desempenho não é contabilizado no sistema Hidro-Telemetria.	
8	Espírito Santo	40	3	não	não.	5	Estado justificou as falhas, indicando que irá providenciar solução para as PCD's que não transmitem dados. Solicita-se apresentar prazos para as soluções sugeridas. O Estado também solicita à ANA capacitação de PCD's, conforme articulação feito no evento "Um dia de ANA".	sim
9	Goiás	73	3	não	10%	7	O Estado mencionou manutenção corretiva somente nas estações Ribeirão Antas e Santo Antônio. Não foi mencionada visita na estação Rio das Almas que continua sem transmissão do nível. Não estão preenchendo o formulário Survey123	não
10	Maranhão	69	8	não	10%	13	Relatório do Estado ainda não foi enviado (prorrogado até 22/05). Não preencheram o formulário.	não
14	Pará	61	1	não	10%	14	Relatório do Estado não enviado. (o prazo foi prorrogado até 30/05, conforme Ofício Nº 45/2020/SAS/ANA, Documento nº 02500.021419/2020-41). Não preenchem o formulário Survey123.	não
15	Paraíba	35	5	não	não.	9	O Estado cita como contrapartida da Meta 1.4 serviços de manutenção na sua rede pluviométrica (244 estações), 134 reservatórios, 10 estações agroclimáticas, operação do PISF e do Qualíqua. As estações do PISF não tiveram bom	sim



							desempenho. Nas estações PISF Sítio Queimação e Porteiras o formulário revela que não há régua instalada.	
17	Pernambuco	74	15	não	não.	17	<p>Na atual lista do Hidro-Telemetria já não constam mais as estações da Rede de Referência (Barreiros, Batateiras, Cachoeirinha, Catende, Engenho Bento, Jacuípe, José Mariano, São Benedito do Sul).</p> <p>No entanto, em razão da transição de responsabilidades no período em que houve a implementação do modelo da Rede de Referência para essas estações, <u>consideramos a contrapartida do Estado, ressaltando que a partir de 2020 o desempenho dessas não entrarão mais no cômputo da média anual do Estado.</u></p>	sim
18	Piauí	71	5	não	não	11	Estado ainda não enviou relatório do Progestao. No Survey são mencionadas estações que não estão mais na responsabilidade do Estado (Santa Cruz do Piauí e Fazenda Bandeira). Não há informação de visita na estação Teresina CEA 34800000 cuja responsabilidade é integral do Estado.	sim
20	Rio Grande do Sul	46	9	não	não	12	O Estado não enviou ainda o relatório com as justificativas das falhas de transmissão. Preencheram o formulário de 4 estações, em campanha realizada em set/19.	sim



21	Rondônia	50	2	não	10%	10	Não houve preenchimento do formulário de inspeção survey123. No relatório do Progestão, o Estado somente informou que o problema é com a PCD da estação Jaru que não há solução.	não
23	Santa Catarina	73	12	não	10%	41	A comprovação da meta 1.4 foi disponibilizada no link https://drive.google.com/open?id=1vp0vkyOzzeqECKch4d1BVeRtxYCGP5v , conforme Relatório Estadual do Progestão. Não foi possível acessar o link. <u>As estações que são mantidas pelo contrato da ANA/EPAGRI foram retiradas da lista do Progestão.</u>	não
24	São Paulo	47	17	não	10%	27	No Relatório Progestão Estadual são citadas 16 estações, algumas não coincidentes com a lista do Hidro-Telemetria. Não foram encontradas justificativas das falhas pelo Estado. Não são preenchidos os formulários Survey123.	não
25	Sergipe	75	9	não	10%	9	O Estado alegou que atingiu a Meta em todas estações, com exceção do Rio Poxim (BR-101). Não preenchem o formulário.	não



III- REDE DE REFERÊNCIA E REDE DE ALERTA ESTADUAL:

18. Considerando que o Progéstão já está no seu 2º Ciclo com a adesão da maioria dos Estados, e ao abordar especificamente a Meta 1.4 que trata sobre os sistemas de prevenção dos eventos hidrológicos críticos, aproveitamos o presente momento de certificação para registrar que algumas ações em andamento nessa Superintendência (SGH) têm influenciado diretamente os Estados no cumprimento da Meta Federativa em questão, ou ainda causado uma espécie de sombreamento de atribuições, os quais serão explicitadas nos parágrafos seguintes.

19. No ano de 2016, no âmbito do Memorando de Entendimento realizado com o Serviço Geológico dos Estados Unidos- USGS (2015), além do intercâmbio técnico-científico o planejamento da RHN também foi contemplado como uma atividade importante a ser desenvolvida pelos especialistas do USGS, ANA e CPRM. Nesse contexto, foi criado um grupo de trabalho-GT formado por especialistas da ANA e CPRM para consolidar os objetivos gerais e específicos da Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência-RHNR conceituada como “uma rede estações hidrometeorológicas operadas em nível de excelência e com tecnologia de última geração, a fim de prover dados confiáveis, representativos e tempestivos, para conhecimento hidrológico, gestão de recursos hídricos e pesquisa científica”³

20. Um dos resultados das discussões feitas para o desenho da RHNR foi a definição de 6 (seis) objetivos gerais⁴, com enfoque nos interesses de representatividade nacional, em razão das funções institucionais da ANA no contexto do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos-SINGREH. São eles:

- 1)Transferências e Compartilhamentos Interestaduais e Internacionais
- 2)Eventos Hidrológicos Críticos
- 3) Balanços e disponibilidades hídricas
- 4)Mudanças e tendências de longo prazo
- 5)Qualidade da água
- 6)Regulação dos Recursos Hídricos

21. Além da definição metodológica e participativa dos objetivos de monitoramento da Rede de Referência, com a supervisão do USGS prevista no Projeto Anexo nº 3⁵ já foram adaptadas para o modelo citado mais de 200 (duzentas) estações fluviométricas, sendo 92 (noventa e duas) somente em 2018, como podem ser verificadas na Figura 1.

³ Documento “Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência-RHNR – Objetivos e Critérios da RHNR”, Grupo de Trabalho ANA-CPRM, Portaria ANA no 151, de 31 de março de 2016, ANEXO I do Documento nº 00000.065347/2016-73, Referência: 02501.001885/2015

⁵ Contrato tramitando conforme atos administrativos do Processo Administrativo nº 02501.004049/2018

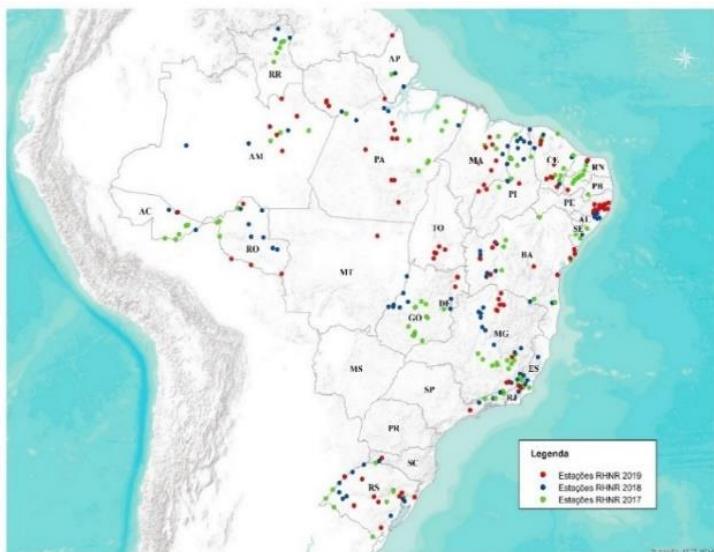


Figura 1. Rede de Referência implementada no ano de 2018.

22. Com a implementação gradativa da Rede de Referência, uma parte da Rede de Alerta dos Estados definida em conjunto com a ANA⁶, nos anos de 2010 a 2013, será operada no modelo de Rede de Referência acima mencionado. Uma vez que nesse modelo de operação, as falhas das PCD's deverão ser corrigidas em no máximo 5 (cinco) dias, além da realização de 6 (seis) medições de vazão ao ano para um bom ajuste de curva-chave, depreende-se que é desnecessária a mobilização de recursos estaduais para o funcionamento adequado da PCD.

IV- RECOMENDAÇÕES DA SGH AOS ESTADOS PARA O CUMPRIMENTO DA META 1.4 (PCD):

23. Seguem algumas recomendações dessa Superintendência que têm como principais objetivos melhorar tecnicamente o desempenho das plataformas de coleta de dados enviadas aos Estados, estabelecer mecanismos de colaboração para o rastreamento e diagnóstico das PCD's com problemas operacionais, e induzir a autonomia do Estado na manutenção dos equipamentos necessários para a sua rede de monitoramento:

24. É importante que a(s) equipe(s) designadas para a atividades de campo preencham **as fichas de inspeção do aplicativo Survey123, durante e logo após as visitas de inspeção**. Além da comprovação das atividades custeadas pelo Estado, o aplicativo contribui para o gerenciamento patrimonial e técnico, uma vez que contém vários campos destinados a coletar dados dos componentes da PCD. Esses dados são importantes para detectar vícios ocultos de peças compradas, qualidade e confiabilidade de componentes e sua respectiva vida útil, e ainda alguns procedimentos operacionais de campo.

25. O Estado deve promover junto à ANA **o remanejamento patrimonial das respectivas PCD's** que no passado foram destinadas na sua carga patrimonial e que hoje se encontram sob a responsabilidade integral da CPRM. Conforme já explicado nos parágrafos

⁶ Na modelagem feita para a Rede de Referência, foram incluídos no objetivo de eventos críticos as estações selecionadas em conjunto com o Estado (total de 441 estações da RHN)



anteriores sobre o tema da Rede de Referência, a PCD instalada em estação da ANA/CPRM que passou a ser operada no modelo da Rede de Referência deve estar na carga patrimonial da CPRM. Esse remanejamento é efetivado por meio de um sistema de controle patrimonial da ANA e precisa dos seguintes dados: **número patrimonial da ANA e estação na qual a PCD está instalada.**

26. O Estado deve informar à ANA/SGH as PCD's que estão passíveis de desfazimento pela Administração Pública, ou que já não estão mais instaladas em campo.

27. O Estado deve manter a lista de estações do Progestão atualizada, articulando com essa Superintendência a fim de que o Hidro-Telemetria (antigo GestorPCD) reflita o desempenho das estações que efetivamente estão sendo operadas pelo Estado.

28. A SGH/ANA incentiva e apoia tecnicamente a iniciativa dos órgãos estaduais de promoverem compras de sensores, antenas, painéis solares ou outros componentes essenciais para o funcionamento das PCD's e que sejam compatíveis com os seus respectivos modelos e marcas, com recursos advindos do Progestão, uma vez que nos últimos anos a ANA interrompeu o suprimento de peças de reposição, por questões de ordem orçamentária-financeira.

V- CONCLUSÃO:

30. Das Unidades da Federação que participam atualmente do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas- Progestão, constatamos que a maioria alcançou os objetivos da Meta de Cooperação Federativa 1.4 relativa à Prevenção Hidrológica a Eventos Críticos, de acordo com a avaliação feito para o critério de manutenção das plataformas de coletas de dados (PCD's) da Rede de Alerta..

31. A metodologia de avaliação considerou o indicador estatístico (ITD) extraído do sistema Hidro-Telemetria (Gestor PCD) que avaliou a quantidade de dados hidrológicos diários que são disponibilizados pelas PCD's em relação ao previsto para cada estação da Rede de Alerta, as justificativas apresentadas pelos Estados para o não atingimento do valor mínimo anual do ITD, e o preenchimento dos respectivos formulários de inspeção do aplicativo Survey123.

32. Com isso, certificamos que as 17 Unidades da Federação abaixo relacionadas cumpriram os critérios objetivos, executaram as atividades necessárias para o atingimento da Meta de Cooperação Federativa 1.4 – Manutenção de plataformas de coleta de dados -PCD's , e não receberam sugestão de glosas dos respectivos contratos do Progestão:

Tabela 3 – Unidades da Federação com 100% da Meta 1.4

Ordem	Estado	Qtd estações base do ITD (2019)
1	Alagoas	9
2	Amazonas	5
3	Bahia	7
4	Ceará	7
5	Distrito Federal	14
6	Espírito Santo	3



7	Mato Grosso	13
8	Mato Grosso do Sul	13
9	Minas Gerais	37
10	Paraíba	5
11	Paraná	13
12	Pernambuco	15
13	Piauí	5
14	Rio Grande do Norte	5
15	Rio Grande do Sul	9
16	Roraima	1
17	Tocantins	13

33. Por outro lado, sugerimos a glosa parcial de 10% do total previsto para a cota proporcional da Meta 1.4 às Unidades da Federação que não preencheram o formulário de inspeção do aplicativo Survey123, de acordo com as instruções repassadas pelo Informe nº 02 de 26 de fevereiro de 2019⁷,

34. Segue abaixo a relação dos Estados com desempenho parcial no alcance da Meta 1.4 – Manutenção de PCD's, em razão do não preenchimento da ficha de inspeção Survey123:

Tabela 4 – Unidades da Federação com 90% da Meta 1.4

Estado	Média Anual do ITD (2019)	Qtd estações base do ITD (2019)	Atingimento da Meta 1.4 (2019)	Glosa Proposta (2019)
Amapá	68	1	não	10%
Goiás	73	3	não	10%
Maranhão	69	8	não	10%
Pará	61	1	não	10%
Rondônia	50	2	não	10%
Santa Catarina	73	12	não	10%
São Paulo	47	17	não	10%
Sergipe	75	9	não	10%

35. Por fim, seguem as Unidades da Federação que na avaliação global têm se destacado por cumprirem todos os critérios exigidos pela ANA, merecem o reconhecimento qualitativo da equipe da SGH, pois apresentam técnicos de campo engajados e estão contribuindo para a implementação de monitoramento hidrológico no país, como um importante instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos:

⁷ http://progestao.ana.gov.br/portal/progestao/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2019/informe-progestao-02-2019-ciclo-2_aplicativo-survey_pcgs.pdf



Tabela 5 – Unidades da Federação mais bem avaliadas pela SGH nos últimos anos do Progestão

Estado	Média Anual do ITD (2019)
Distrito Federal	96
Tocantins	94
Paraná	92
Ceará	86
Rio Grande do Norte	84
Minas Gerais	83
Mato Grosso	83
Alagoas	81
Bahia	81
Mato Grosso do Sul	80

36. O presente documento contém o seguinte arquivo digital anexo: pasta contendo os relatórios estaduais do ITD do sistema Hidro-Telemetria, denominada “Relatorios_Hidro_Telemetria.zip”.

É o parecer técnico.

Brasília, 11 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)
ERIKA DE CASTRO HESSEN
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
DIANA WARENDRORFF ENGEL
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo,

(assinado eletronicamente)
FABRICIO VIEIRA ALVES
Coordenador de Operação da Rede Hidrometeorológica

De acordo, encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)

(assinado Eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

ANEXO I – Análise do Formulário de Inspeção Survey123 - 2019

Estado	Quant. Fichas	Intervalo	Observações	Recomendações
Alagoas	27	28/02/2019 à 05/02/2020	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Versão do Firmware e Programa, Patrimônio, Status Inicial e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Às vezes, apresenta problemas no registro nas informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Às vezes, as informações sobre a tensão da bateria ou da execução do download do retrieve dos dados não é informado; ✓ Nunca é realizado a aferição do pluviômetro, mas registra-se a limpeza do mesmo; ✓ A partir de setembro de 2019, as informações do retrieve começaram a ser reportadas na ficha de inspeção; ✓ Às vezes são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	<p>Ratificamos aos Estado que foram retiradas da responsabilidade do Estado duas PCD's: CANHOTINHO (39575000) e USINA LAGINHA (39745000), uma vez que operadas pela CPRM como Rede de Referência.</p> <p>Caso a carga patrimonial do equipamento esteja com o Estado, solicitar à ANA a retirada e atualização dos sistemas de informação.</p> <p>Verificar os procedimentos de aferição de pluviômetro nas estações de responsabilidade integral do Estado: Cajueiro, Capela e Paulo Jacinto, uma vez que se tratam de estações que são de responsabilidade exclusiva do Estado, ou seja, há operação conjunta com a CPRM.</p>
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	Observações	Recomendações
Bahia	17	XXX	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Versão do Firmware e Programa, Patrimônio, Status Inicial e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Às vezes, apresenta problemas no registro nas informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; 	<p>No cálculo foram retirados os meses em que as peças foram devolvidas à ANA para manutenção da PCD de Mocambo. Recomenda-se ao Estado observar a qualidade dos dados automáticos de Pedras Altas e Santa Maria da Vitória:</p> <p>(ver gráficos em anexo II)</p>



			<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Sempre informa sobre a tensão da bateria ou da execução do download do retrieve dos dados.; ✓ Realiza aferição do pluviômetro e registra-se a limpeza do mesmo; ✓ Às vezes são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	Observações	Recomendações
Ceará	22	16/10/2018 à 03/12/2019	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Versão do Firmware e Programa, Patrimônio, Status Inicial e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Às vezes apresenta problemas no registro nas informações de Cota da Régua Limimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ As informações sobre a tensão da bateria são registradas, mas incorretamente; ✓ Sempre é realizado a aferição e limpeza do pluviômetro, bem como o download do retrieve dos dados; ✓ Não são tiradas fotografias das PCDs, mas encaminha formulários (imagem) referentes aos retrieves/ficha de inspeção. 	Ótimo desempenho do Estado. Todas estações sob responsabilidade integral do Estado. Ratificamos <u>ao Estado que as Estações AÇUDES ARARAS e PEIXE GORDO foram retiradas da lista da Rede de Alerta.</u>



CERT TÉCNICO Nº 124/2020/SGH



Distrito Federal	122	13/02/2019 à 17/12/2019	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Normalmente informa Marca, Modelo, Patrimônio, Status Inicial e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Existem falhas nas informações referentes a Versão do Firmware e Programa da PCD; ✓ Às vezes apresenta problemas no registro nas informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ As informações referentes a tensão da bateria nunca são respondidas; ✓ A execução do download do retrieve dos dados é realizada sistematicamente; ✓ A aferição e a limpeza do pluviômetro são realizadas sistematicamente; ✓ Apenas as informações de cota presentes no retrieve são reportadas na ficha de inspeção, não sendo reportadas questões referentes a voltagem da bateria; ✓ Sempre são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	✓ Observações	Recomendações



Espírito Santo	6	26/04/2019 à 21/10/2019	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Status Inicial e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Apresenta problemas no registro da Versão do Firmware e Programa; ✓ Apresenta problemas no registro das informações referentes ao Patrimônio das PCDs; ✓ Nunca apresenta as informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ As informações sobre a tensão da bateria nunca são registradas; ✓ Nunca é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Nunca é realizada a aferição do pluviômetro, mas a limpeza é realizada eventualmente; ✓ Sempre são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	Solicita-se inserir os dados de cotas
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	Observações	Recomendações



Mato Grosso	14	06/06/2019 à 23/01/2020	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Status Inicial e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Apresenta problemas no registro da Versão do Firmware e Programa das PCDs; ✓ Apresenta problemas no registro das informações referentes ao Patrimônio das PCDs; ✓ Apresenta problemas no preenchimento das informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Apresenta problemas no preenchimento das informações sobre a tensão da bateria; ✓ Nunca é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Normalmente não é realizada a aferição e nem a limpeza do pluviômetro; ✓ As informações presentes no retrieve não são reportadas na ficha de inspeção; ✓ Sempre são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	<p>A CPRM e órgão estadual fazem a manutenção nas estações na maioria das estações. Porém, há estações em que a responsabilidade é integral do Estado: Córrego Fundo, Pontes e Lacerda, RIO COXIPÓ – AABB, e RONDONÓPOLIS. Nessas estações, espera-se a manutenção preventiva e corretiva das PCD's</p>
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	✓ Observações	Recomendações
Mato Grosso do Sul	5	04/07/2019 à 21/08/2019	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Status Inicial, Patrimônio, Versão do Firmware e Programa, e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Apresenta problemas no preenchimento das informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; 	<p>Para o atingimento do critério foram desconsiderados alguns meses no cômputo da média das estações Cassilândia, Porto Esperança e POUSADA TAIAMÃ (Ex-Porto Jofre). O Estado deve observar a qualidade dos dados telemétricos das seguintes estações: São Francisco e Porto Esperança (gráficos em anexo)</p>



			<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Apresenta problemas no preenchimento das informações sobre a tensão da bateria; ✓ Nunca é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Sempre é realizada a aferição e a limpeza do pluviômetro; ✓ As informações presentes no retrieve não são reportadas na ficha de inspeção; ✓ Às vezes são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	✓ Observações	Recomendações
Minas Gerais	76	28/02/2019 à 07/02/2020	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Status Inicial, Patrimônio, Versão do Firmware e Programa, e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Às vezes apresenta problemas no preenchimento das informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Apresenta problemas no preenchimento das informações sobre a tensão da bateria; ✓ Sempre é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Sempre é realizada a aferição e a limpeza do pluviômetro; 	<p>Desempenho satisfatório na maioria das estações de responsabilidade da ANA.</p> <p>Verificar a qualidade dos dados automáticos aprovados no Hidro-Telemetria.</p>



			<ul style="list-style-type: none"> ✓ As informações presentes no retrieve não são reportadas na ficha de inspeção; ✓ Sempre são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	✓ Observações	Recomendações
Paraíba	4	05/02/2019 à 03/06/2019	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Status Inicial, Patrimônio, Programa, e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Nunca apresenta a Versão do Firmware da PCD; ✓ Sempre informa Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Nunca apresenta informações sobre a tensão da bateria; ✓ Sempre é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Nunca é realizada a aferição do pluviômetro, mas a limpeza do mesmo é sempre executada; ✓ As informações presentes no retrieve não são reportadas na ficha de inspeção; 	



			<ul style="list-style-type: none"> ✓ Nunca são tiradas fotografias das PCDs e também não encaminha os retrieves. 	
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Observações 	Recomendações
Paraná	8	13/02/2019 à 25/04/2019	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Status Inicial, Patrimônio e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Sempre apresenta informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Às vezes apresenta problemas ao informar a Versão do Firmware e Programa da PCD; ✓ Apresenta problemas no preenchimento das informações sobre a tensão da bateria; ✓ Sempre é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Normalmente não é realizada a aferição do pluviômetro, mas a limpeza sim; ✓ As informações presentes no retrieve normalmente não são reportadas na ficha de inspeção; 	<p>Considerando a Rede de Alerta definida para a certificação (13 estações) o ITD resultou em 72%. No entanto foram apresentadas justificativas para as seguintes estações: Ponte da Caximba, Cidade Jardim, Sengés e Tomazina. Retirando tais estações do cômputo geral, a nova média calculada fica acima do esperado.</p> <p>Solicita-se ao Estado comunicar à ANA as decisões que forem tomadas em relação às estações Ponte da Caximba e Cidade Jardim, para fins de atualização cadastral do HIDRO.</p>



			<ul style="list-style-type: none"> ✓ Normalmente são tiradas fotografias das PCDs e das telas de comunicação, mas não encaminha os retrieves. 	
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	✓ Observações	Recomendações
Pernambuco	30	10/10/2017 à 31/01/2020	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresenta problemas na informação Marca, Modelo, Status Inicial, Patrimônio e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Apresenta problemas informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Normalmente não apresenta a Versão do Firmware e Programa da PCD; ✓ Nunca apresenta informações sobre a tensão da bateria; ✓ Apresenta problemas ao informar a realização do download do retrieve dos dados; ✓ Normalmente não é realizada a aferição e limpeza do pluviômetro; ✓ As informações presentes no retrieve normalmente não são reportadas na ficha de inspeção; 	



			<ul style="list-style-type: none"> ✓ Às vezes são tiradas fotografias das PCDs e das telas de comunicação, mas não encaminha os retrieves. 	
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	✓ Observações	Recomendações
Piauí	6	10/12/2018 à 04/12/2019	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Status Inicial e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Normalmente não são apresentadas o Patrimônio, a Versão do Firmware e Programa da PCD; ✓ Apresenta problemas nas informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Nunca é preenchida a informação sobre a tensão da bateria; ✓ Às vezes é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Nunca é realizada a aferição do pluviômetro, mas a limpeza é realizada eventualmente; ✓ As informações presentes no retrieve às vezes são reportadas na ficha de inspeção; ✓ Sempre são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	✓ Observações	Recomendações



Rio Grande do Norte	6	02/04/2 019 à 15/04/2 019	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Status Inicial e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Às vezes apresentada o Patrimônio da PCD; ✓ Nunca são apresentadas a Versão do Firmware e Programa da PCD; ✓ Apresenta problemas nas informações de Cota da Réguia Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Nunca é preenchida a informação sobre a tensão da bateria; ✓ Sempre é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Sempre é realizada a aferição e a limpeza do pluviômetro; ✓ As informações presentes no retrieve não são reportadas na ficha de inspeção; ✓ Às vezes são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	Recomendações: Preencher as informações de patrimônio, versão do firmware, programa da PCD e tensão da bateria.
Estado	Quant. Fichas	Interval o	✓ Observações	Recomendações



Rio Grande do Sul	4	04/09/2 019 à 01/04/2 019	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Status Inicial e Tipo de Medidor da PCD; ✓ Às vezes apresenta o Patrimônio da PCD; ✓ Sempre são apresentadas a Versão do Firmware e Programa da PCD; ✓ Sempre são apresentadas informações de Cota da Réguia Línimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Nunca é preenchida a informação sobre a tensão da bateria; ✓ Sempre é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Normalmente não é realizada a aferição do pluviômetro, mas a limpeza sim; ✓ As informações presentes no retrieve não são reportadas na ficha de inspeção; ✓ Sempre são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	
Estado	Quant. Fichas	Interval o	✓ Observações	Recomendações



Roraima	13	03/05/2019 à 20/12/2019	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Patrimônio, Status Inicial, Versão do Firmware e do Programa, bem como o Tipo de Medidor da PCD; ✓ Sempre são apresentadas informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde o questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Sempre é preenchida a informação sobre a tensão da bateria, mas com um problema nas unidades; ✓ Normalmente é realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Às vezes é realizada a aferição e a limpeza do pluviômetro; ✓ As informações presentes no retrieve sempre são reportadas na ficha de inspeção; ✓ Sempre são tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves. 	<p>O Estado atua em conjunto com a equipe da CPRM em estações de responsabilidade da ANA, localizadas no Estado. Conforme registrado no formulário survey123, no ano de 2019, houve 3 campanhas (maio, novembro e dezembro) para vista em 13 estações.</p> <p>Como o arranjo institucional de colaboração foi feito entre os técnicos locais com o escritório da CPRM de Manaus, não incluído nos acordos de cooperação técnica existentes, a SGH não tem elementos formais para se manifestar.</p> <p>Porém, caso o acordo seja para otimizar as atividades de campo, em razão da logística existente para área de operação do escritório da CPRM-Manaus, de <u>modo que os cronogramas da CPRM e do Estado estejam ajustados para intercalar as visitas extras necessárias para a manutenção da PCD</u>, evitando assim a duplicidade de aplicação do recurso financeiro público, concordamos com a contrapartida apresentada pelo Estado.</p>
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	✓ Observações	Recomendações
Sergipe	1	20/12/2018	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Modelo, Patrimônio, Status Inicial, Versão do Firmware e do Programa, bem como o Tipo de Medidor da PCD; ✓ Apresenta problema na informação de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Apresenta problema ao questionário sobre as manutenções realizadas; 	



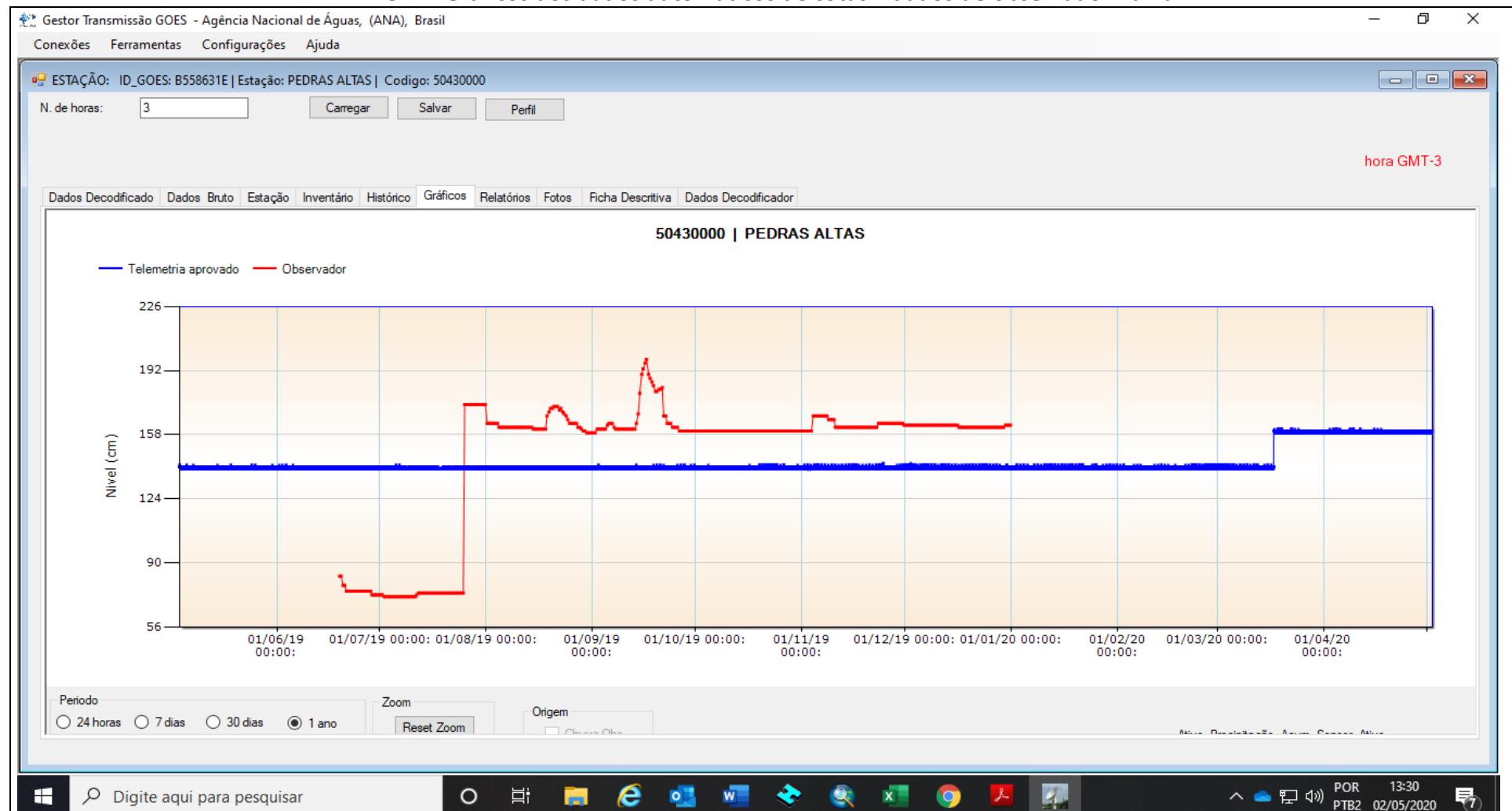
			<ul style="list-style-type: none"> ✓ Foi preenchida a informação sobre a tensão da bateria; ✓ Não foi realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Foi realizada a aferição e a limpeza do pluviômetro; ✓ As informações presentes no retrieve sempre são reportadas na ficha de inspeção; ✓ Foram tiradas fotografias das PCDs, mas não foi encaminhado o retrieve. 	
Estado	Quant. Fichas	Intervalo	✓ Observações	Recomendações
Tocantins	29	03/04/2019 à 30/01/2020	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre informa Marca, Status Inicial, Versão do Firmware, bem como o Tipo de Medidor da PCD; ✓ As apresentações da versão do Programa estão equivocadas; ✓ Às vezes apresenta o Patrimônio e o Modelo da PCD; ✓ Normalmente apresenta corretamente as informações de Cota da Régua Linimétrica, Transdutor de Pressão, Radar ou Borbulhador; ✓ Sempre responde ao questionário sobre as manutenções realizadas; ✓ Sempre é preenchida a informação sobre a tensão da bateria, mas com um problema nas unidades; ✓ Não foi realizado o download do retrieve dos dados; ✓ Nunca é realizada a aferição do pluviômetro, mas a limpeza sim; 	<p>Bom desempenho do Estado. As manutenções corretivas foram registradas, e os dados automáticos apresentam boa qualidade, com exceção de Porto Real (sensor com leitura constante) e Xambioá.</p> <p>Verificar gráficos em anexo</p>

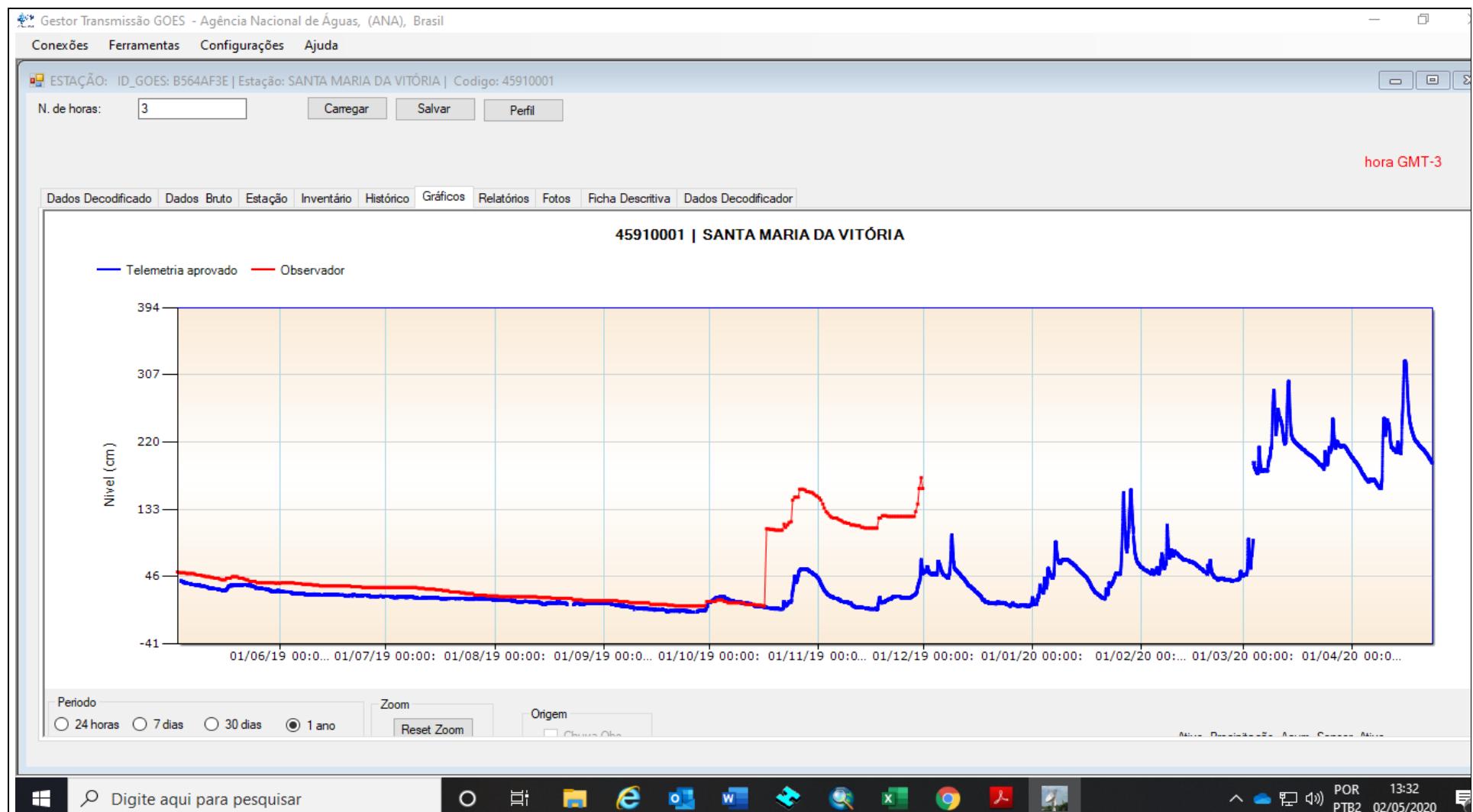


			<ul style="list-style-type: none">✓ As informações presentes no retrieve sempre são reportadas na ficha de inspeção;✓ Foram tiradas fotografias das PCDs, mas não encaminha os retrieves.	
--	--	--	--	--

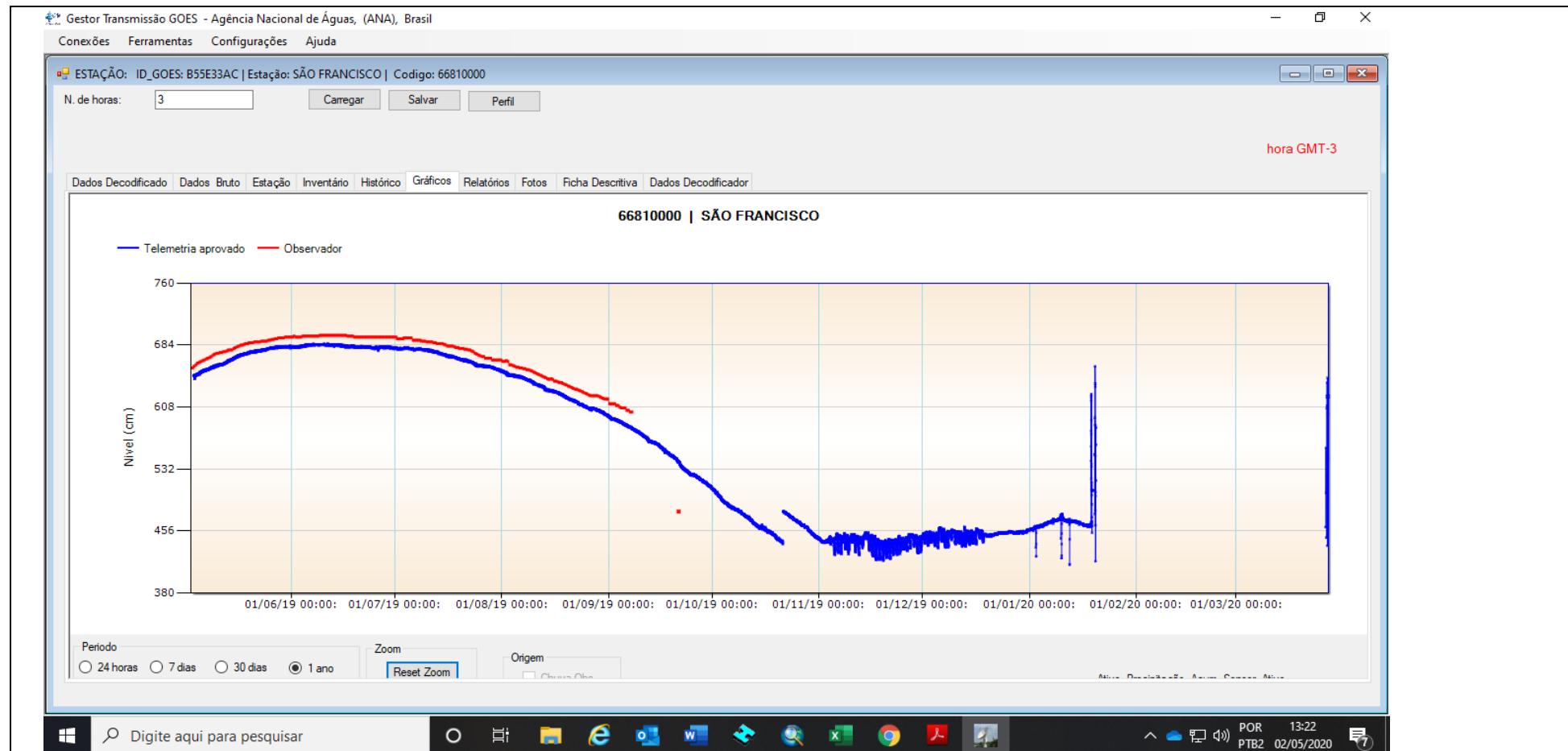


ANEXO II – Gráficos dos dados automáticos de cotas x dados de observador Bahia



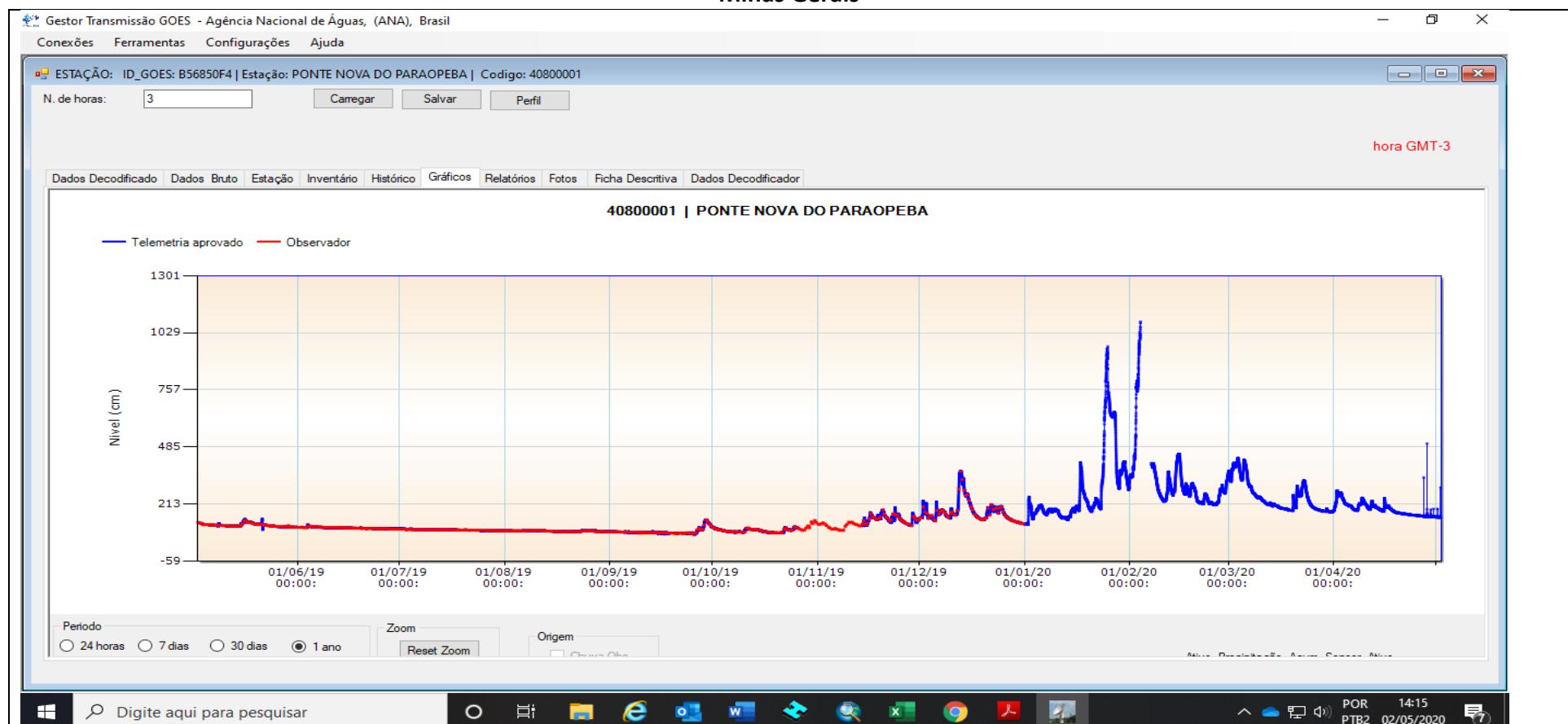


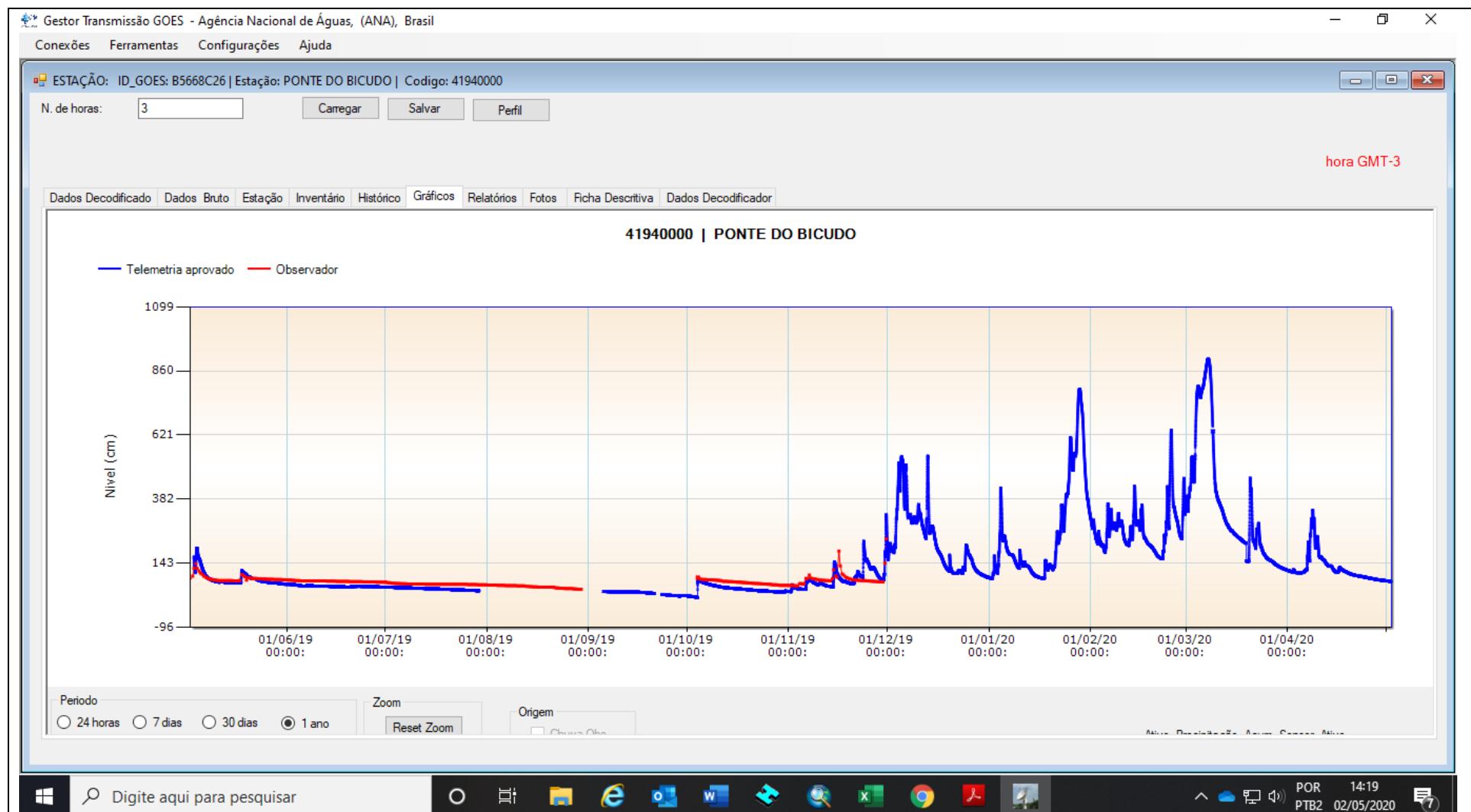
Mato Grosso do Sul:

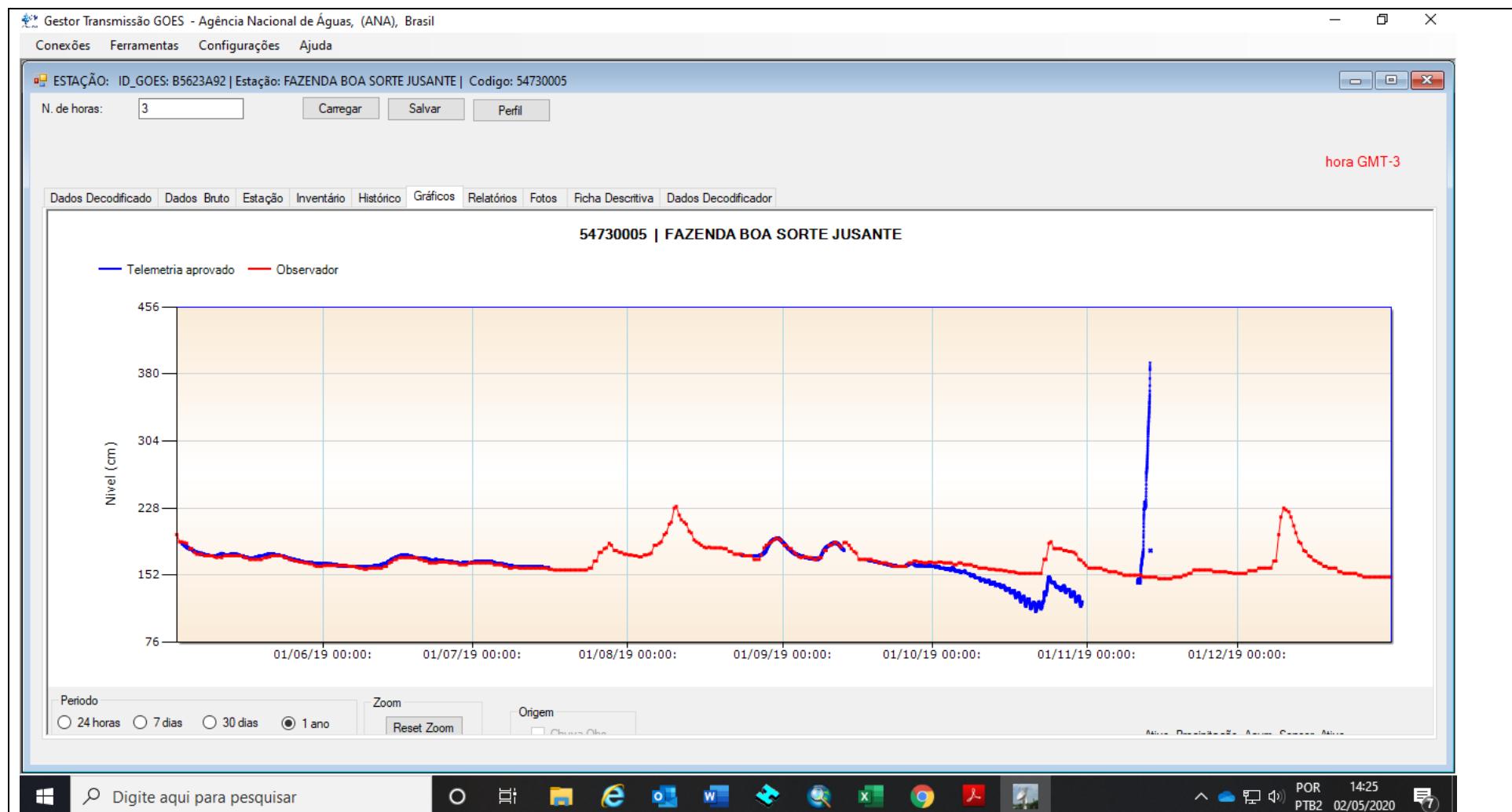




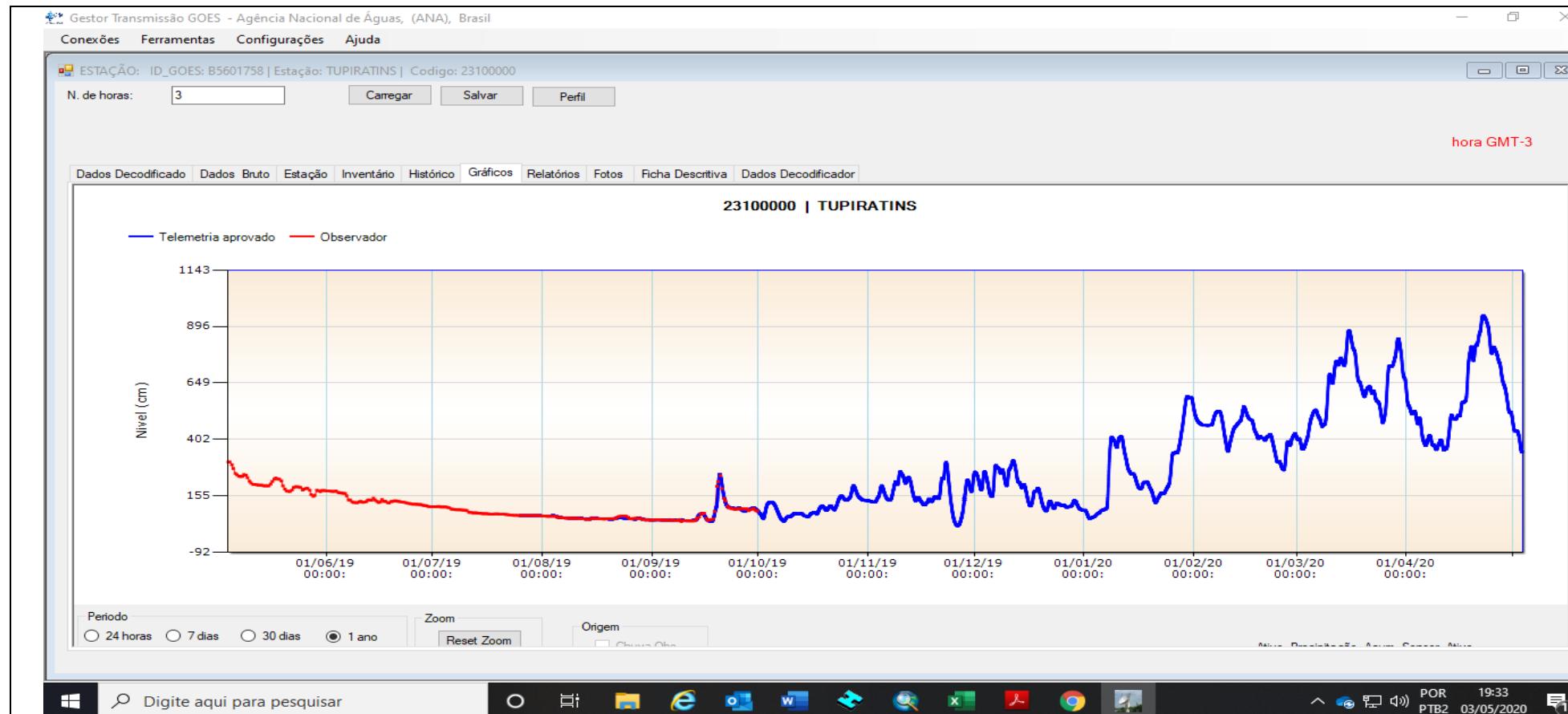
Minas Gerais

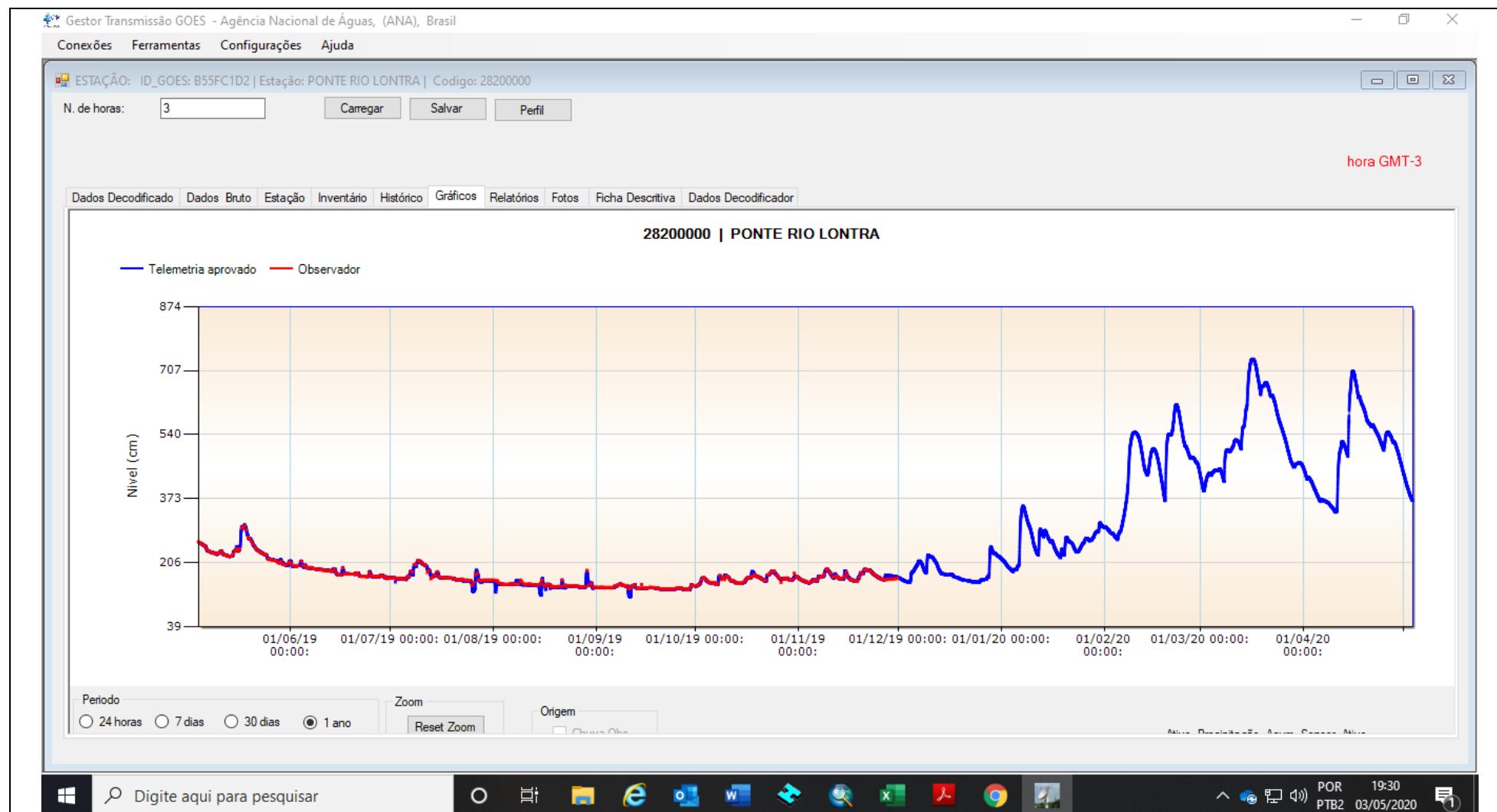


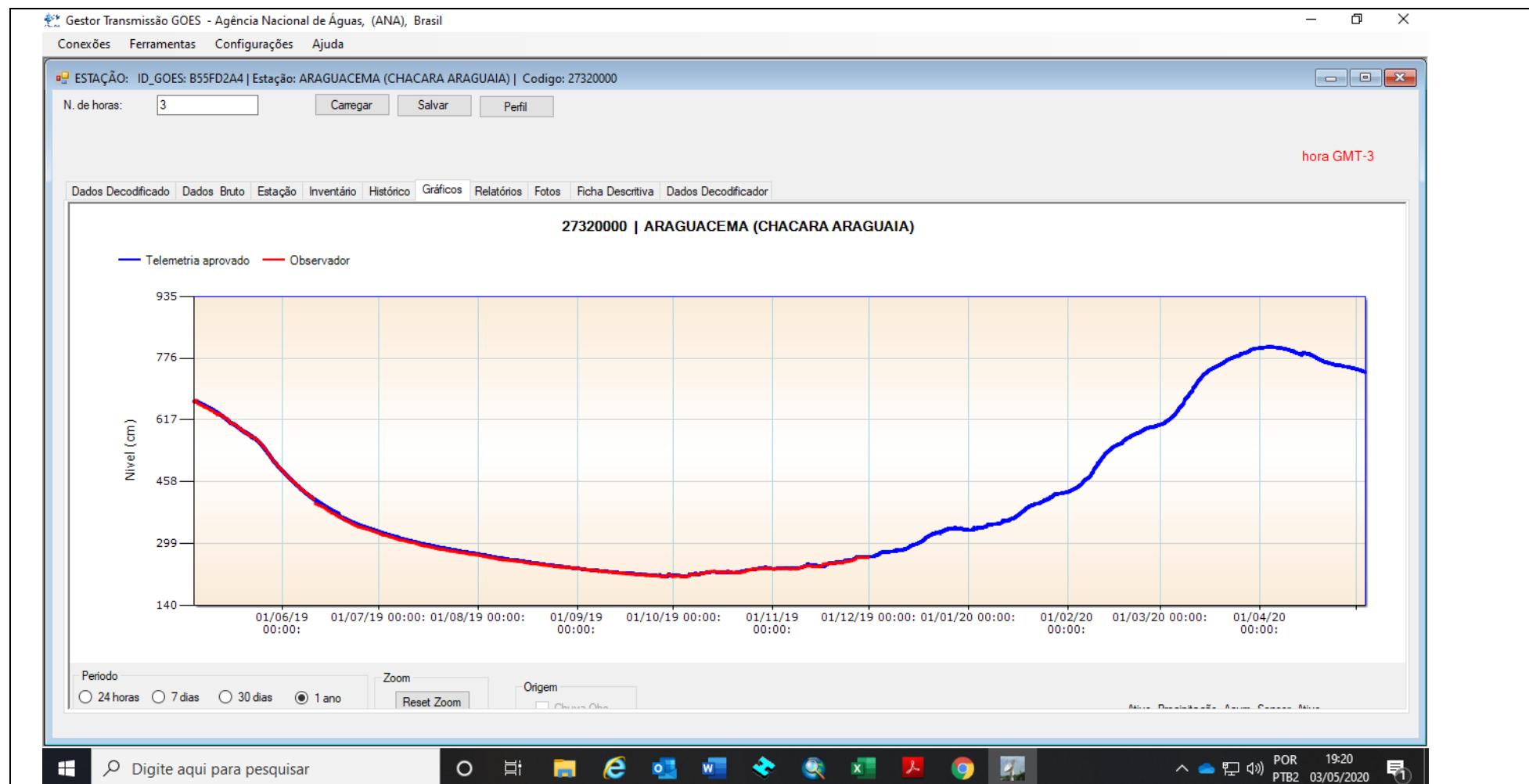




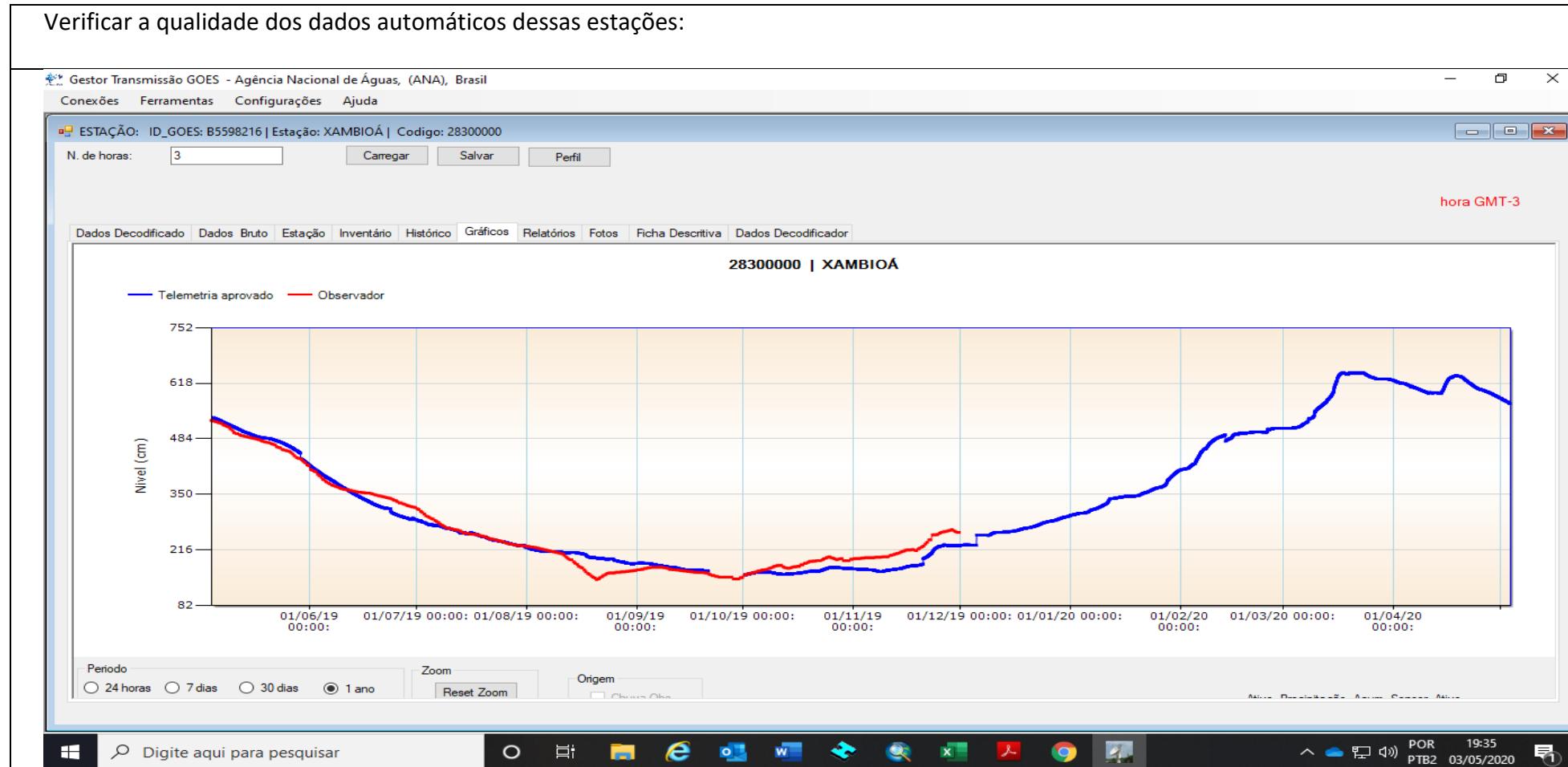
Tocantins:

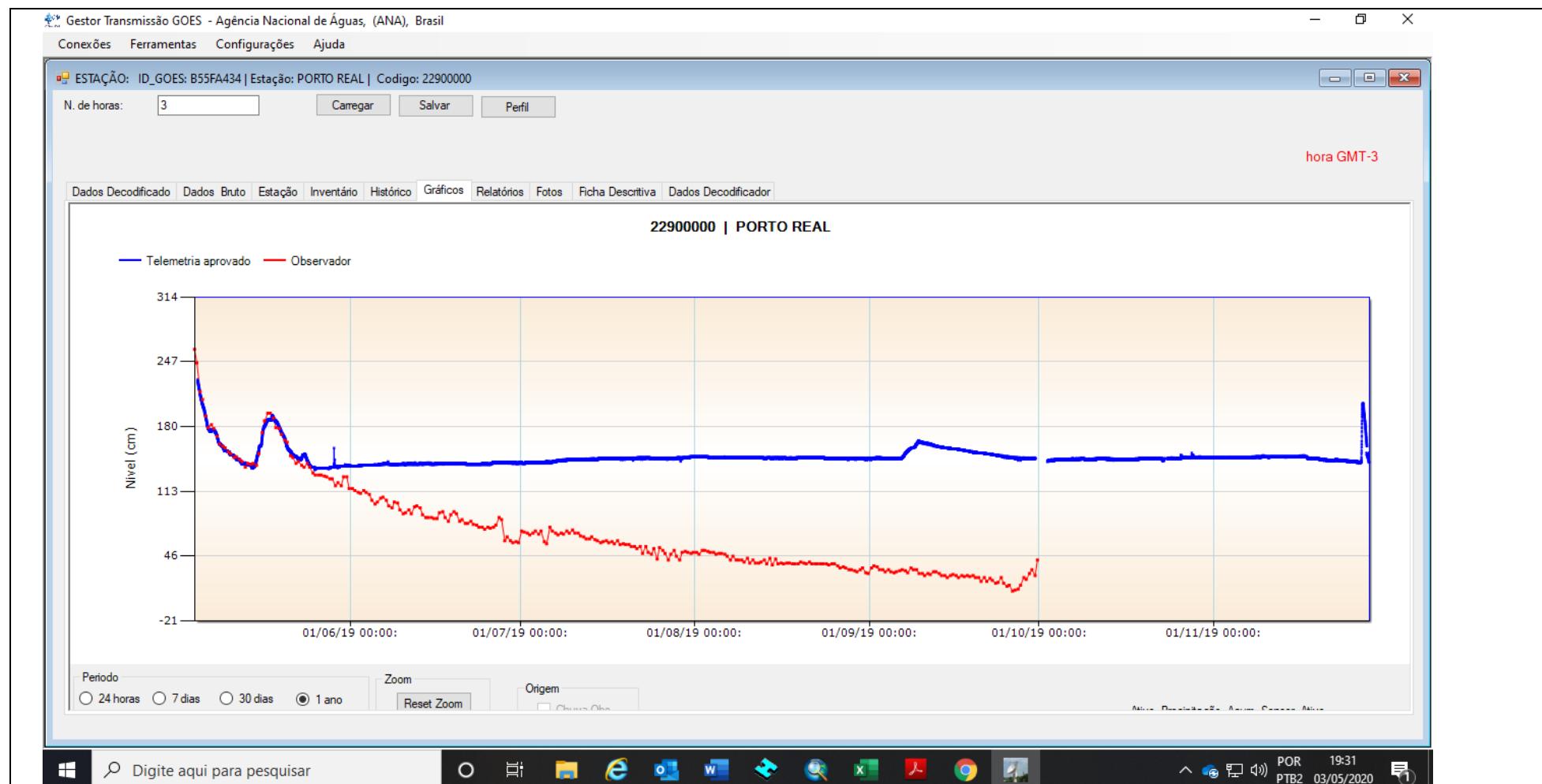






Verificar a qualidade dos dados automáticos dessas estações:







NOTA TÉCNICA Nº 6/2020/COART/SOE
Documento nº 02500.020917/2020-77

Brasília, 30 de abril de 2020.

À Superintendente Substituta de Operações e Eventos Críticos

Assunto: PROGESTÃO II (Estado do ES) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 2.

Referência: 02501.003816/2018

INTRODUÇÃO

1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, é regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH”, visando:

I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de

regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado,

descentralizado e participativo”.

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. Esta meta corresponde à “*operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de*

coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- *II Definir em 2019 os seguintes níveis de referência: cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 30% das estações consideradas prioritárias;*
- *IV Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos disponibilizados para órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Períodos 1 a 5).*

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 20 de novembro de 2018 foi assinado o Contrato nº 050/2018/ANA – PROGESTÃO II, entre a Agência Nacional de Águas – ANA e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, e como interveniente o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2019 – Segundo Ciclo, 2º período de Certificação, do estado do Espírito Santo – ES, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à “Definição de Níveis de Referência” e “Produção de boletins diários”, foi solicitado aos Estados a apresentação de um “Relatório de Consolidação da Sala de Situação”, contendo:

- A definição dos níveis de referência para 30% das estações consideradas prioritárias;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2019, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
- Os órgãos que receberam os referidos boletins.

9. Nessa análise, verificou-se que:

- Foram definidos níveis de referência para alerta estiagem e alerta inundação para 3 estações (Fazenda Jucuruaba, Ibitirama e Boca da Vala). O Informe ANA nº

3/2020, apresenta, para o estado do Espírito Santo, 6 estações consideradas prioritárias para levantamento dos níveis de referência (cheia e estiagem) para composição da rede de alerta do estado. Assim, o Estado atendeu a meta de 2019 neste quesito, que era de 2 estações, correspondente a de 30% das 6 estações, e atenderá parte das futuras avaliações, haja vista já ter definido 50% das cotas das estações prioritárias. Segue quadro com as estações e respectivas cotas:

Nome da Estação	Cota Alerta Estiagem (cm)	Cota Alerta Inundação (cm)
Fazenda Jucuruaba	114	234
Ibitirama	129	310
Boca da Vala	145	406

- Foram produzidos boletins diários da Sala de Situação para 03 estações da Rede de Alerta (Barra de São Gabriel, PCH São Pedro e Faz. Jucuruaba). Além disso, a Companhia Espírito Santanense de Saneamento – Cesan produziu boletins de vazão referentes ao monitoramento da vazão dos dois rios que abastecem a região metropolitana de Vitória;
- Quanto aos boletins da Sala de Situação, foram produzidos 231 boletins diários. Quanto aos boletins da Cesan, não foi informado a periodicidade de publicação nem a quantidade dos boletins publicados, mas, os encontrados no site da AGERH são semanais.
- Uma lista de instituições, como Defesas Civis, bem como demais atores ligados ao tema, receberam uma mensagem com a informação do local de publicação dos boletins;
- Os boletins das estações da Rede de Alerta são publicados no endereço eletrônico <https://agerh.es.gov.br/boletim-diario-da-sala-de-situacao>, enquanto os boletins das estações da CESAN são publicados no endereço eletrônico <https://AGERH.es.gov.br/Media/AGERH/Acesso%20R%C3%A1pido/BV20200304.pdf>;
- Conforme já relatado em Notas Técnicas de avaliações de anos anteriores, é importante que os boletins contemplem não somente informações sobre as vazões dos rios nas respectivas estações, mas também de chuvas e cotas. Sugere-se, novamente, que sejam incluídas informações sobre os níveis dos rios e previsões meteorológicas que possibilitem a avaliação e acompanhamento das tendências hidrológicas.

10. Pelo exposto, apesar da ausência de dados de chuva nos boletins, certificamos o cumprimento de 100% da parte relativa à “Produção de boletins” e “Definição dos Níveis de

Referência”, referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
EDMILSON SILVA PINTO

Coordenador Substituto de Articulação com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA FIOREZE

Superintendente Substituta de Operações e Eventos Críticos

NOTA TÉCNICA Nº 39/2020/COSER/SRE
Documento nº 02500.026200/2020-39

Brasília, 4 de junho de 2020.

À Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 do estado do Espírito Santo (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão, referente ao exercício de 2019 - 2º Período de certificação do 2º Ciclo.

Referência: 02501.003816/2018-15

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) – para o estado do Espírito Santo, que adotou 2019 como o 2º período de certificação do 2º ciclo.

2. O cumprimento referente ao ano de 2018 da meta I.5 pelo estado foi atestado na Nota Técnica nº 27/2019/COSER/SRE (documento nº 02500.033038/2019-71)

3. A presente análise baseia-se no **Informe nº 11, de 03 de outubro de 2019**, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o estado, no relatório recebido comprovando o atingimento das metas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas e informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.

4. Em linhas gerais, o estado deve comprovar o atendimento aos critérios de I a VIII constantes do Anexo I do novo contrato, conforme quadro abaixo:

Quadro 1- critérios definidos para as metas

I) Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização dos barramentos, incluindo, quando for o caso, licenças ambientais.

São consideradas barragens regularizadas:

- Aquelas de uso múltiplo que tiveram seus atos de outorga de barramento ou instrumento similar publicados pelo estado ou aquelas dispensadas de outorga, conforme determinação de um ato do estado, mas que de alguma forma foram analisadas e regularizadas (por meio de uma portaria, declaração etc.);
- Aquelas para resíduos industriais que tiveram suas licenças ambientais publicadas pelo estado.

II) Classificação das barragens quanto ao dano potencial associado (DPA).

III) Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à categoria de risco (CRI).

IV) Inserção dos dados das barragens regularizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB)

V) Regulamentação (se ainda não tiver sido elaborada), no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010 em relação aos seguintes itens: Plano de Segurança de Barragem, Plano de Ação de Emergência (PAE), Inspeções Regular e Especial, e Revisão Periódica de Segurança de Barragem.

VI) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB):

Enviar à ANA, até 31 de março de 2020, as informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens.

VII) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização.

VIII) Implementação das ações de fiscalização.

Análise das informações recebidas

5. A **tabela 1** (Anexo I) explicita as metas e os pesos pactuados com o estado, as notas e eventuais observações. Conforme a referida tabela atribuiu-se ao estado do Espírito Santo para a meta I.5 do Progestão 2019 a **nota 9**.
6. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE ANDERÁOS
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador de Fiscalização de Serviços
Públicos e Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)
FERNANDA LAUS DE AQUINO
Coordenadora de Regulação de Serviços
Públicos e da Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPES
Superintendente de Fiscalização

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

ANEXO I

Tabela 1 – Metas I.5, pesos e notas – Progestão 2019.

ESPÍRITO SANTO (AGERH) (META I.5: PESOS E NOTAS)				
	META	PONT. MÁX.	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Elaborar minuta de regulamento alterando a legislação estadual com vistas a promover avanços na regularização dos barramentos	2	2	
II	Classificar e comunicar o empreendedor: 30 barragens quanto ao DPA	1,5	1,5	
III	Classificar e comunicar quanto à CRI aquelas barragens submetidas à Lei	1	1	
IV	Melhorar a qualidade dos dados inseridos no SNISB	1	1	
V	Não se aplica			
VI	Preencher Formulário para o RSB até 31/03/2020	0,5	0,5	
VII	<p>* Definir critérios e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens por meio de Nota Técnica ou outro instrumento oficial.</p> <p>* Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para 2019 (PAF 2019).</p> <p>* Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para 2020 (PAF 2020) com a avaliação da execução do PAF 2019.</p>	2	1	A NT apresentada com os procedimentos de fiscalização não apresentou os critérios. Entregue PAF2019 (198 barragens) e avaliação do PAF 2019 . PAF 2020 não enviado.
VIII	* Enviar relatório simplificados das fiscalizações realizadas em 2019, contendo principalmente as anomalias identificadas e as providências a serem tomadas.	2	2	
	TOTAL	10	9	

NOTA TÉCNICA Nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF

Documento nº 02500.087065/2019-64

Brasília, 19 de dezembro de 2019.

Ao Coordenador de Recursos Logísticos

Assunto: Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL - Segundo Ciclo do PROGESTÃO - Ano 2019.

Referência:

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento do critério referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados de Alagoas – Goiás – Mato Grosso – Paraíba – Paraná – Piauí – Rondônia – Sergipe; Acre – Amazonas – Bahia – Espírito Santo – Maranhão – Mato Grosso Do Sul – Pernambuco – Rio Grande Do Norte – Rio Grande Do Sul – Tocantins, conforme estabelecido no Fator de Redução constante da Tabela 4 do item 3.3.4 do Anexo I dos novos contratos, a ser calculado a partir do segundo período de certificação (ano 2019).

2. O critério adotado no Fator de Redução tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado e que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal e avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

3. No âmbito de cada estado, coube a órgãos e entidades a comprovação do cumprimento das metas da Gestão Patrimonial do sendo **SEMARH/AL** e **IMA/AL** representantes do estado de **Alagoas**, **SEMAD/GO**, representante do estado do **Goiás**, **SEMA/MT**, representante do estado do **Mato Grosso**, **AESA/PB**, representante do estado da **Paraíba**, **Águas Paraná e Instituto Ambiental do Paraná**, representantes do estado do **Paraná**, **SEMAR/PI**, representante do estado do **Piauí**, **SEDAM**, representante do estado de **Rondônia**, **SEDURBS/SE**, **ADEMA/SE** e **ITPS/SE**, representantes do estado de **Sergipe**, **SEMA/AC**, representante do estado do **Acre**, **SEMA/AM**, representante do estado do **Amazonas**, **INEMA**, representante do estado da **Bahia**, **AGERH/ES**, representante do estado do **Espírito Santo**, **SEMA/MA**, representante do estado do **Maranhão**, **IMASUL/MS**, representante do estado do **Mato Grosso do Sul**, **APAC/PE** e **CPRH/PE**, representantes do estado de **Pernambuco**, **SEMARH/RN** e **IGARN/RN**, representantes do estado do **Rio Grande do Norte**, **SEMA/RS** e **FEPAM/RS**, representantes do estado do **Rio Grande do Sul** e **SEMARH/TO**, representante do estado do **Tocantins**.

4. Para a gestão patrimonial os avaliados observaram o cumprimento dos seguintes dispositivos legais e normativos, art. 70 da Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 200/1967; Lei nº 1.081/1950; Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/1988; Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 3/2008; Decreto nº 9.287/2018; Decreto nº 9.373/2018 e orientações da Controladoria Geral da União (CGU), por meio do Termo Circunstaciado Administrativo.

5. O cumprimento em 2019 da Fator do Redução constante da Tabela 4 do item 3.3.4 do Anexo I por esses estados se baseou no Informe Progestão II nº 03 de 8 de abril de 2019, no processo nº 02501.003169/2019-14 e na Nota Técnica nº 1/2019/COM.INVENT.2019, Documento nº 02500.086686/2019-21, cujo resumo apresento na tabela abaixo:



Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: AL

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total (a)	Justificativa
AL	IMA	02500.045359/2019-19 (VIA 029)	02500.081480/2019-12	20%	0%	0%	20%	Meta 2 (-50%) e Meta 3 (-30%): Não atendimento das metas 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 029)
	SEMARH	02500.045359/2019-19 (VIA 052)	02500.081245/2019-32	20%	0%	0%	20%	Meta 2 (-50%) e Meta 3 (-30%): Não atendimento das metas 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 052)

Memória de Cálculo

Órgão	Total De Bens	Peso (b)	(c) = (a) x (b)
SEMARH	R\$ 1.696.448,10	80,13%	16,03%
IMA	R\$ 420.558,61	19,87%	3,97%
TOTAL	R\$ 2.117.006,71	100%	20%

Fator de Redução = 4% - [(c) x 4%]

Fator de Redução: 3,20%



Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: GO

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total (a)	Justificativa
GO	SEMAP	02500.045359/2019-19 (VIA 078)	02500.086320/2019-51	20%	50%	0%	70%	<i>Meta 3 (-30%) : Não atendimento da 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Ofício Circular nº 1/2019/COM. INVENT.2019, Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 078), e do Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019.</i>

Fator de Redução = 4% - [(a) x 4%]

Fator de Redução: 1,20%



Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: MT

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
MT	SEMA	02500.045359/2019-19 (VIA 047)	02500.059912/2019-09	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.

Fator de Redução: 0%



Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: PB

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
PB	AESA	02500.045359/2019-19 (VIA 003)	02500.073592/2019-91	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.

Fator de Redução: 0%



Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: PR

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total(a)	Justificativa
PR	ÁGUAS PR	02500.045359/2019-19 (VIA 007)	02500.049529/2019	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.
	IAP	02500.045359/2019-19 (VIA 026)	02500.054116/2019-71	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.

Fator de Redução: 0%



Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: PI

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total (a)	Justificativa
PI	SEMAR	02500.045359/2019-19 (VIA 053)	02500.065887/2019-94	0%	50%	30%	80%	Meta 1 (-20%): Não atendimento da meta 1 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019. Multa pendente do veículo OZW8610 e OZW8612 , patrimônio ANA nº 023032/023037 , conforme consulta em 21/11/2019 no site do detran.df.gov.br

Fator de Redução = 4% - [(a) x 4%]

Fator de Redução: 0,80%



Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: RO

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total (a)	Justificativa
RO	SEDAM	02500.045359/2019-19 (VIA 042)	-	20%	0%	0%	20%	Meta 2 (50%) e Meta 3 (30%): Não atendimento das metas 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 042)

Fator de Redução = 4% - [(a) x 4%]

Fator de Redução: 3,20%



Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: SE

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total (a)	Justificativa
SE	SEDURBS	02500.045359/2019-19 (VIA 063)	02500.074095/2019-19	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.
	ADEMA	02500.045359/2019-19 (VIA 002)	02500.060464/2019-88	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.
	ITPS	02500.045359/2019-19 (VIA 036)	02500.079716/2019-42	20%	0%	0%	20%	Meta 2 (50%) e Meta 3 (30%): Não atendimento das metas 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 036)

Memória de Cálculo

Órgão	Total De Bens	Peso (b)	(c) = (a) x (b)
SEDURBS	R\$ 266.970,37	59,60%	59,60%
ADEMA	R\$ 44.915,25	10,02%	10,02%
ITPS	R\$ 136.112,31	30,38%	6,08%
TOTAL	R\$ 447.997,93	100%	75,70%

Fator de Redução = 4% - [(c) x 4%]

Fator de Redução: 0,97%



Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: AC

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
AC	SEMA	02500.045359/2019-19 (VIA 043)	02500.081239/2019-85	20%	0%	0%	20%	Meta 2 (50%) e Meta 3 (30%): Não atendimento das metas 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 043)

Fator de Redução = 4% - [(a) x 4%]

Fator de Redução: 3,20%



Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: AM

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
AM	SEMA	02500.045359/2019-19 (VIA 080)	02500.065587/2019-13	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.

Fator de Redução: 0%



Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: BA

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total (a)	Justificativa
BA	INEMA	02500.045359/2019-19 (VIA 033)	02500.079204/2019-86	0%	0%	0%	0%	Meta 1 (-20%): Não atendimento da meta 1 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019. Multa pendente do veículo JK05631/JKO5641 , patrimônio ANA nº 020008/020009 , conforme consulta em 21/11/2019 no site do detran.df.gov.br. Meta 2 (-50%) e Meta 3 (-30%): Não atendimento das metas 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 033)

Fator de Redução = 4% - [(a) x 4%]

Fator de Redução: 4%



Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: ES

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
ES	AGERH	02500.045359/2019-19 (VIA 005)	02500.056107/2019-15	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.

Fator de Redução: 0%



Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: MA

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total (a)	Justificativa
MA	SEMA	02500.045359/2019-19 (VIA 046)	02500.082135/2019-98	0%	0%	0%	0%	Meta 1 (-20%): Não atendimento da meta 1 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019. Multa pendente do veículo JK05681/OZW8611/OZW8606 , patrimônio ANA nº 020013/023035/023040 , conforme consulta em 21/11/2019 no site do detran.df.gov.br Meta 2 (-50%) e Meta 3 (-30%): Não atendimento das metas 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 046)

Fator de Redução = 4% - [(a) x 4%]

Fator de Redução: 4%



Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: MS

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
MS	IIMASUL	02500.045359/2019-19 (VIA 031)	02500.074125/2019-89	0%	50%	30%	80%	Meta 1 (-20%): Não atendimento da meta 1 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019. Multa pendente do veículo OZW8442 , patrimônio ANA nº 022150 , conforme consulta em 21/11/2019 no site do detran.df.gov.br

Fator de Redução = 4% - [(a) x 4%]

Fator de Redução: 0,80%



Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: PE

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
PE	APAC	02500.045359/2019-19 (VIA 008)	02500.062122/2019-01	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.
	CPRH	02500.045359/2019-19 (VIA 017)	-	0%	0%	0%	0%	Meta 1 (-20%): Não atendimento da meta 1 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019. Multa pendente do veículo JGC6861 , patrimônio ANA nº 009220 , conforme consulta em 21/11/2019 no site do detran.df.gov.br e comprovante constante do Anexo I. Meta 2 (-50%) e Meta 3 (-30%): Não atendimento das metas 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 017)

Memória de Cálculo

Órgão	Total De Bens	Peso (b)	(c) = (a) x (b)
APAC	R\$ 1.535.897,86	58,85%	59,60%
CPRH	R\$ 1.073.752,86	41,15%	0%
TOTAL	R\$ 2.609.650,72	100%	59,60%

Fator de Redução = 4% - [(c) x 4%]

Fator de Redução: 1,65%



Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: RN

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total (a)	Justificativa
RN	IGARN	02500.045359/2019-19 (VIA 028)	02500.066217/2019-95	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.
	SEMARH	02500.045359/2019-19 (VIA 054)	02500.062954/2019-19	0%	50%	30%	80%	Meta 1 (-20%): Não atendimento da meta 1 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019. Multa pendente do veículo OZW8604 , patrimônio ANA nº 023029 , conforme consulta em 21/11/2019 no site do detran.df.gov.br

Memória de Cálculo

Órgão	Total De Bens	Peso (b)	(c) = (a) x (b)
IGARN	R\$ 797.397,62	60,30%	60,30%
SEMARH	R\$ 524.978,92	39,70%	31,76%
TOTAL	R\$ 1.322.376,54	100%	92,06%

Fator de Redução = 4% - [(c) x 4%]

Fator de Redução: 0,32%



Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: RS

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
RS	FEPAM	02500.045359/2019-19 (VIA 023)	02500.082066/2019-12	20%	0%	0%	20%	Meta 2 (-50%) e Meta 3 (-30%): Não atendimento das metas 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 023)
	SEMA	02500.045359/2019-19 (VIA 049)	02500.066000/2019-85	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.

Memória de Cálculo

Órgão	Total De Bens	Peso (b)	(c) = (a) x (b)
FEPAM	R\$ 1.046.099,22	54,71%	10,94%
SEMA	R\$ 865.708,41	45,29%	45,29%
TOTAL	R\$ 1.911.807,63	100%	56,23%

Fator de Redução = 4% - [(c) x 4%]

Fator de Redução: 1,75%



Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n º 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: TO

ESTADO	ÓRGÃO	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Próton)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
TO	SEMARH	02500.045359/2019-19 (VIA 051)	02500.074127/2019-78	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.

Fator de Redução: 0%



Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VINICIUS VIEIRA SOARES
Chefe da Divisão de Patrimônio

De acordo. Encaminhe-se à apreciação do Senhor Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO
Coordenador de Recursos Logísticos

De acordo. Encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SAS para conhecimento e providências.

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas



NOTA TÉCNICA Nº 12/2020/COAPP/SAS
Documento nº 02500.029936/2020-69

Brasília, 30 de junho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: **Certificação do 2º período do 2º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2019 e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado do Espírito Santo.**
Referência: 02501.003816/2018-15; Contrato nº 050/2018/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Espírito Santo.

Do Contrato nº 050/2018/ANA – PROGESTÃO II assinado com a AGERH/ES

2. O Contrato nº 050/2018/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em cinco variáveis críticas, a saber: Comunicação social e difusão de informações; Plano Estadual de Recursos Hídricos; Sistema de Informações; Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos; e Fiscalização, sendo previsto a aplicação de um total de R\$ 260 mil por ano, entre 2019 a 2022.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil.

Do 2º período do 2º ciclo referente ao ano de 2019

4. No 2º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito

estadual em 2019 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2019, em consonância com a previsão apresentada no Anexo V do contrato em referência. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do contrato é descrito o processo de certificação das metas.

5. Em abril de 2019 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 06/2019 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2019 como o segundo período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2020, do Relatório Progestão 2019, informando que, para este terceiro período será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.

6. Ainda em abril de 2019 foi enviado o Informe Progestão nº 08/2019 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V). O Informe Progestão nº 03/2019, de 8 de abril de 2019, detalha os critérios que serão utilizados para avaliar o indicador (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

7. O Informe Progestão nº 11/2019, de 3 de outubro, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 20/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 061229/2019). Finalmente, o Informe Progestão nº 02/2019, de 26 de fevereiro, trouxe orientações sobre o envio das fichas de inspeção referentes ao cumprimento da Meta I.4 – Prevenção de eventos hidrológicos críticos.

8. Ainda em 2019, foi enviado aos estados o Informe Progestão nº 14, de 14 de novembro, consultando as Entidades Estaduais sobre as estações consideradas prioritárias pelo estado para avaliação do cumprimento da Meta I.4 relativa ao Item II (definição de níveis de referência das estações consideradas prioritárias), passando a vigorar a partir de 2020. Também foi enviada a Nota Informativa nº 2/2019/SPR (Doc. nº 009554/2019) com esclarecimentos sobre as métricas estabelecidas para avaliar a Meta I.3 e o Modelo de Oficina sobre Segurança de Barragens para orientar as Entidades Estaduais na proposição de uma Oficina no âmbito do estado, integrante do item VIII da Meta I.5.

9. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foram também realizadas duas videoconferências, com participação de servidores e colaboradores da AGERH e servidoras da ANA. Estes eventos encontram-se devidamente registrados na Ajuda Memória Progestão nº 16/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 033912/2019) e na Ajuda Memória Progestão nº 19/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 008043/2020).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

10. Atendendo aos informes e a Resolução ANA nº 1485/2013, a AGERH encaminhou à ANA, por meio do Ofício/AGERH/DP/Nº 059/2020 (Doc. nº 015877/2020), o Relatório Progestão 2019 contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2019.

11. O Relatório Progestão 2019 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA para avaliar o grau de atingimento das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Espírito Santo em 2019.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 4/2020/COCAD/SFI (Doc. nº 020908/2020)	46,6%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 16/2020/COSUB/SIP (Doc. nº 021171/2020)	0%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 24/2020/CCAPS/SAS (Doc. nº 026345/2020)	80%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 33/2020/SPR (Doc. nº 020739/2020)	98,5%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (Doc. nº 022351/2020)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 6/2020/COART/SOE (Doc. nº 020917/2020)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 39/2020/COSER/SRE (Doc. nº 026200/2020)	90%

SFI-Superintendência de Fiscalização; SIP-Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS-Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR-Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH-Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE-Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE-Superintendência de Regulação.

12. O estado do Espírito Santo atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

13. Cabe ressaltar que, na avaliação da COCAD, houve glosa parcial do total previsto na meta I.1, uma vez que o estado não conseguiu realizar a consistência dos dados de todos os usuários pactuados com a Coordenação.

14. Em relação aos dados complementares sobre águas subterrâneas, a COSUB informou que a AGERH não emitiu outorgas para poços em 2019 e, dessa forma, concluiu que a meta I.2 não foi alcançada. As regularizações no estado se deram apenas pela emissão de Declarações de Uso, mas tais registros não são considerados válidos para a certificação da meta pela ausência de dados. Foi lembrado que, desde o início do Progestão foram atribuídas metas diferenciadas para o Espírito Santo, incluindo a implementação do instrumento de outorga de poço, mas as normas vigentes atualmente consideram passíveis de outorga somente demandas de vazão muito elevadas ao perfil dos aquíferos do estado, demonstrando pouco rigor na regulação de águas subterrâneas. Para auxiliar na implementação desse instrumento, foi realizada oficina em Vitória, específica sobre o tema de águas subterrâneas no ano de 2019. Além da necessidade de revisão da vazão limitante para outorga, também foi destacada a relevância de ampliar a equipe responsável pelo tema. Finalmente foi pontuado a necessidade de um maior empenho do Espírito Santo na implementação efetiva desse instrumento, de

modo a cumprir a meta e alcançar padrões razoáveis na gestão das águas subterrâneas no estado.

15. Com relação à meta I.2 sobre capacitação, houve desconto em função de não apontarem, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, o número de pessoas passíveis de serem capacitadas, bem como as informações relativas às capacitações oferecidas aos comitês de bacia hidrográfica.

16. A SPR considerou que houve incorreções no preenchimento das tabelas referentes ao monitoramento de qualidade da água, o que resultou numa pequena perda de pontos na meta I.3 referente às informações para o relatório do Conjuntura.

17. Sobre a manutenção das PCDs (meta I.4), cabe registrar que, embora a média do índice de transmissão das 3 estações telemétricas no estado tenha sido inferior a 80% (40%), não houve glosa pois a SGH reconheceu o engajamento dos servidores locais e apontou que a falta de peças de reposição das PCDs (sensores, antenas e modens) por parte da ANA pode ter contribuído para as falhas de transmissão. Quanto ao preenchimento das fichas de inspeção pelo Formulário Survey123, o Anexo I do Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (pág. 17) apresenta os problemas observados e aponta diversas recomendações para o aprimoramento da gestão dos equipamentos no estado. Cabe também lembrar, de acordo com o Informe 03/2020, que deve ser providenciado o tombamento patrimonial da estação Ponte do Itabapoana, por meio do aplicativo Survey, para fins da retirada dessa PCD do sistema Hidro-Telemetria.

18. Em relação à segurança de barragens, a SFI considerou que não foram apresentados os critérios do Plano Anual de Fiscalização, bem como o Plano Anual de Fiscalização para 2020 e, por essa razão, houve glosa parcial da meta I.5.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

19. Por meio do OFÍCIO/AGERH/DP/Nº 073/2020 (Doc. nº 022720/2020), a AGERH encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2019 e o Formulário de Autodeclaração 2019, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, bem como a Resolução Ad Referendum CERH nº 001, de 12 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial de 13 de maio, comprovando a aprovação dos referidos formulários.

20. Tendo mantido a tipologia de gestão “C”, o estado do Espírito Santo selecionou todas as 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão. Das 31 variáveis, o estado atingiu as metas propostas para 27 delas, sendo que todas de cumprimento obrigatório foram atingidas. Apenas as variáveis 1.6 (*Agências de Bacia*), 2.7 (*Estudos especiais de gestão*), 3.6 (*Pesquisa, desenvolvimento e inovação*) e 4.3 (*Cobrança*) não foram alcançadas.

21. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2019, que comprova as Metas de Investimento (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos em 2019, no total de R\$ 700 mil, na variável 4 (*Plano Estadual de Recursos Hídricos*) e R\$ 186.138,77 na variável 5 (*Sistema de Informações*). Cabe ressaltar que a AGERH declarou investimento acima do valor de

R\$ 250 mil previsto no quadro de Metas (Anexo V), recebendo assim o valor máximo estabelecido no contrato.

Do Fator de Redução (FR)

22. Neste 2º período do 2º ciclo do programa tem incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 050/2018/ANA. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%.

Fator de Redução	Documento de referência	Desconto
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 087065/2019)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	--	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Resolução <i>Ad Referendum</i> CERH Nº 001 de 12 de maio de 2020	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2019	4%
TOTAL DE DESCONTO		8%

23. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de Redução de 8% sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida é apresentado as considerações sobre cada um dos critérios.

24. **Critério (a)** – Foi elaborada a Nota Técnica nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 087065/2019) da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 03/2019.

25. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

26. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, o estado do Espírito Santo cumpriu todas as exigências e não houve desconto neste critério.

27. **Critério (b)** – A AGERH não apresentou o Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos à Assembleia Legislativa do Estado pois, segundo informado, quando foi feita a

tentativa de agendamento junto à ALES, não havia mais tempo para a apresentação antes do recesso legislativo. Dessa forma, o estado obteve 4% de desconto neste critério.

28. **Critério (c)** – A aplicação de recursos do Progestão foi encaminhada para apreciação do CERH/ES por e-mail e a aprovação se deu *Ad Referendum* do Plenário (Resolução CERH Nº 001, de 12 de maio de 2020, Doc. nº 022720/2020), tendo em vista as medidas de restrição de reunião de pessoas em razão da pandemia da Covid 19. Está prevista a realização de reunião virtual do CERH/ES em final de junho para referendar as ações determinadas pela Resolução nº 001/2020. Não houve, portanto, desconto nesse critério.

29. **Critério (d)** – Neste critério, caso o estado desembolse acima ou igual a 50% dos recursos acumulados já transferidos, não há desconto e, caso desembolse abaixo de 50%, há uma redução de 4%.

30. Para comprovação deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 050/2018/ANA que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados.

31. Com base nas informações apresentadas pela AGERH, por meio do Relatório Progestão, é apresentado no quadro a seguir um detalhamento das despesas efetuadas no ano de 2019, bem como o balanço entre as despesas e receitas acumuladas até dezembro de 2019.

32. Observa-se que os maiores desembolsos em 2019 referem-se a gastos com contratação de pessoal, além de despesas com aluguel e manutenção de veículos, totalizando um montante de R\$ 550 mil. Cabe registrar que no Plano de Aplicação foi previsto desembolso em 2019 no valor de R\$ 1,7 milhões, sendo R\$ 840 mil em aquisições de equipamentos de informática.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO

Discriminação das despesas (em R\$)	2019
Diárias	2.800,00
Material de consumo	37.022,00
Contratação de pessoal	250.220,51
CERH e comitês	32.957,20
Rede hidrometeorológica	8.680,00
Aluguel, manutenção e rastreamento de veículos	136.746,89
TOTAL DAS DESPESAS (B)	550.153,46
Saldo Progestão 2018	1.979.108,19
Parcela transferida	853.346,00
Rendimentos	109.290,83
TOTAL DAS RECEITAS (A)	2.941.745,02
SALDO ACUMULADO	2.391.591,56
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado (B/A)	18,7%

33. Considerando a utilização dos recursos em 2019, conforme apresentado, verifica-se que o estado desembolsou somente 18,7% dos recursos acumulados até dezembro de 2019, e conclui-se que o critério (d) não foi atendido, havendo, portanto, redução de 4% neste item.

Da solicitação da parcela

34. No OFÍCIO/AGERH/DP/Nº 074/2020, de 13 de maio de 2020 (Doc. nº 022730/2020), a AGERH solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

35. O estado apresentou fraco desempenho no desembolso dos recursos do Progestão em 2019 (18,7%), com aplicação concentrada na contratação de pessoal e despesas com veículos, não tendo sido adquiridos os softwares e hardwares previstos no Plano Plurianual.

36. Quanto às metas de cooperação federativa, recomenda-se maior empenho da AGERH na implementação efetiva do instrumento outorga de poços, pendente no estado desde o 1º ciclo do Progestão. Cabe registrar que o Espírito Santo sempre contou com critérios diferenciados para essa meta, além de sediar uma oficina específica sobre o tema, coordenado pela ANA, em 2019. Assim, de modo a cumprir a meta e alcançar padrões razoáveis na gestão das águas subterrâneas, sugere-se ao estado um maior rigor nos normativos e procedimentos para sua regulação. Solicita-se também atenção no envio de informações que comprovam o atendimento da meta 1.2 referente à capacitação, além de observar as recomendações da SGH (meta 1.4) para o preenchimento das fichas de inspeção pelo aplicativo Survey123, com vistas ao aprimoramento da gestão dos equipamentos no estado.

37. Recomenda-se ainda à AGERH que apresente, nos próximos relatórios, de forma mais clara e objetiva as comprovações para determinar o Fator de Redução do critério (c). Com as restrições impostas pela pandemia da Covid 19 houve a necessidade de mudança na forma de apresentar ao CERH/ES as despesas realizadas com os recursos do Programa, bem como as alterações realizadas no Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão. Assim, verifica-se que pode ter havido alguma perda de qualidade na transparência e controle social dos gastos, um dos objetivos do Fator de Redução. Recomenda-se, ainda, que as deliberações do CERH/ES, confirmado as resoluções *ad referendum*, sejam posteriormente encaminhadas à ANA para anexação ao processo Progestão do estado.

38. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e de âmbito estadual, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CERH, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 8%, a AGERH obteve nota final igual a **91,51%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 861.892,00** (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da AGERH, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

39. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à AGERH, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA SIMÕES FERREIRA RODRIGUES
Gestora do Contrato nº 050/2018/ANA – PROGESTÃO II
Portaria nº 127, de 10 de maio de 2019

De acordo. Ao Superintendente Adjunto de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à AGERH para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado			PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas			
	Gestor do Contrato:	Flávia Simões Ferreira Rodrigues	ES				
	Estado:	C	TIPOLOGIA				
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL						
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis		Período 2 - 2º Ciclo			
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas		Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços		5	SIM	0,93	4,66
	2	Capacitação em recursos hídricos		5	SIM	1,00	0
	3	Contribuição para difusão do conhecimento		10	SIM	0,80	8
	4.1	Sala de Situação		10	SIM	0,99	9,85
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs		5	SIM	1,00	5
	5	Atuação para segurança de barragens		10	SIM	0,90	9
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis			Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	1	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.2	Gestão de Processos		SIM	1	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	0	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1	
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 5		8	
	II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1	
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1	
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1	
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1	
		2.6	Enquadramento		SIM	1	
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0	
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 4		6	
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	
		3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1	
		3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1	
		3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		OBRIGATÓRIA	1	
		3.5	Sistema de Informações		SIM	1	
		3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	0	
		3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1	
		3.8	Gestão de Eventos Críticos		SIM	1	
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 5		7	
	II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	
		4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1	
		4.3	Cobrança		SIM	0	
		4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1	
		4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1	
		4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1	
		4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1	
	Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 2		6	
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis			Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		0,00	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações			0,00	
		3	Planejamento Estratégico			0,00	
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos			700.000,00	
		5	Sistema de Informações			186.138,77	
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos			0,00	
		7	Fiscalização			0,00	
Fator de Redução (FR)	Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil			
	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0	P _{progestão} (%)		91,51	
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4	P _{max} (%)		100	
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)		250.000,00	
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício		2019	
	Total do Fator de Redução			V _{max} (R\$)		1.000.000,00	
				V _{parcela} (R\$)		861.892,00	

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{max}: somatório do peso das metas (em %)

P: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{max}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)